



# **Câmara Municipal de Benavente**

**Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos**

**Ata n.º 42/2018**

**REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2018**

**(Contém 67 folhas)**

## ATA N.º 42/2018

### Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 32 minutos

Encerramento: 17 horas e 46 minutos

No dia quinze do mês de outubro de dois mil e dezoito, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Domingos Manuel Sousa dos Santos e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Florbela Alemão Parracho e Pedro Nuno Simões Pereira, em representação do PS – Partido Socialista

Ricardo Alexandre Frade de Oliveira, em representação do PSD – Partido Social Democrata

Pelo senhor presidente foi declarada aberta a reunião, às catorze horas e trinta e dois minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	<b>Câmara Municipal Presidência/Vereação</b>		
	<b>Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores</b>		
1	Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Reunião de Câmara Municipal de 29 de outubro – Proposta de alteração para reunião pública		
3	Urbanismo e trânsito – Proposta		Partido Socialista Benavente
4	Proposta de mapas de turnos das farmácias – 2018		ARSLVT
	<b>Divisão Municipal de Gestão Financeira</b>		

	<b>Gestão e Controle do Plano e do Orçamento</b>		
5	Continuação da preparação das bases orçamentais e 1.º esboço do Plano Plurianual de Investimentos para 2019		
	<b>Inventário e Cadastro</b>		
6	Acidentes da atividade Verão Ativo 2018	Informação n.º 7591/2018	
	<b>Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento</b>		
7	Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos – Relatório final / Despacho do presidente da Câmara Municipal, exarado em 2018.10.04, a ratificação, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro		
	<b>Subunidade Orgânica de Contabilidade</b>		
8	Resumo diário de tesouraria		
9	Processamento de vencimentos, salários, prestações complementares, abonos ou subsídios do pessoal ao serviço da Autarquia – Vencimentos do mês de setembro		
	<b>Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças</b>		
10	Concessão de licença especial de ruído / Despacho a ratificação	39/2018, de 09.10	Nautispot, Lda.
	<b>Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos</b>		
	<b>Apoio Administrativo</b>		
11	Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos – Minuta do contrato – Despacho a ratificação	P.º 244/2018	

	<b>Apoio Jurídico</b>		
12	Legislação síntese	Inf. A.J. de 10 de outubro	
	<b>Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Obras Particulares</b>		
13	Licença administrativa	155/2004	Sociedade Construções Alves & Machado, Lda.
14	“ “	339/2018	Paulo M. M. André – Construções, Lda.
15	Loteamento urbano	4/2005	Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.
16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	776/2018	Tesouros Salgados – Empreendimentos Imobiliários, Lda.
17	Deferimento do pedido de licença administrativa – A conhecimento	1370/2017	Dulce Isabel Ganhão Ferreira Silva
18	“ “	885/2018	Joaquina Vitorina Ferreira
	<b>Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude</b>		
	<b>Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa</b>		
19	Proposta de atividades da ASPEA – Associação Portuguesa de Educação Ambiental	Informação n.º 7593, de 02/10/2108	
20	Prova BTT “Terras do Toiro” – 21 de outubro – Pedido de apoio		AREPA
21	Apresentação da Comissão de Festas do Porto Alto em Honra de N.ª Sra. de Guadalupe 2019		Comissão de Festas do Porto Alto
22	3B Triatlo – Assinatura de protocolo de cooperação		Grupo Desportivo de Benavente e Clube

			União Artística Benaventense
23	5.º Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha – Pedido de apoio		Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha
	<b>Educação</b>		
24	Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2018/2019	Informação n.º 7776, de 09/10/2108	
25	Pagamento de cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019	Informação n.º 7818, de 10/10/2018	
	<b>Ação Social</b>		
26	Auxílios económicos – Atribuição de escalão	Inf. Social n.º 7787/2018	
27	Auxílios económicos – Alteração de escalão B para escalão A	Inf. Social n.º 7795/2018	
28	Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão	Inf. Social n.º 7799 /2018	
29	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. Social n.º 7813 /2018	
30	Auxílios económicos – Pedido de atribuição de escalão	Inf. Social n.º 7816 /2018	
31	<b>Período destinado às intervenções dos municípios</b>		
32	<b>Aprovação de deliberações em minuta</b>		

Secretariou a chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, coadjuvada por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

**AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO:** Verificou-se a ausência da senhora vereadora em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária, Catarina Vale, que se apresentou no decurso da reunião, conforme se assinala em local próprio desta ata.

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

## **SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO**

### **1- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS**

Tendo o senhor presidente mencionado, numa anterior reunião do Executivo, que estaria agendada uma reunião com a Companhia das Lezírias, por causa do problema existente com os terrenos da Murteira, perguntou se a mesma sempre se realizou e qual o ponto de situação.

### **2- INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RIBASOR, EM BENAVENTE**

Perguntou se o terreno que faz esquina com a Rua Alfredo Bethâmio de Almeida e a Rua Álvaro Rodrigues de Azevedo, confinante com a escola EB Duarte Lopes, está contemplado na reabilitação da Ribasor.

Disse que passou pelo local no decurso da manhã, não tendo visto qualquer movimentação, e considerou urgente fazer ali um passeio, em virtude de se tratar duma ligação entre aquela escola e os outros bairros existentes.

**Nesta altura da reunião apresentou-se, para nela participar, a senhora vereadora Catarina Vale, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- ALARGAMENTO DA COROA DO PASSE SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA ATÉ AO ENTRONCAMENTO**

Fez referência a uma proposta colocada em cima da mesa pela Comissão Política Distrital do PSD (Partido Social Democrata), para que seja possível alargar a coroa do passe social da Área Metropolitana de Lisboa até ao Entroncamento, e que vai ser feita à Assembleia da República por intermédio do grupo parlamentar daquele partido.

Acrescentou que aquela medida, a ser aceite, viria, efetivamente, revolucionar o que existe, atualmente, na zona do Ribatejo e trazer justiça a uma situação que acontece há muitos anos, e que implica que as pessoas do lado de lá do Rio Tejo tenham tarifas sociais muito mais competitivas para chegar a Lisboa, sendo que toda a população que vive do lado contrário do rio, onde se inclui Benavente, Samora Correia, Porto Alto e Santo Estêvão, tem que pagar o passe para Lisboa em valores muito superiores àquilo que paga alguém que vá para Lisboa de Vila Franca de Xira ou, até mesmo, da Azambuja, a título de exemplo.

Observou que aquela situação não faz qualquer sentido, é uma injustiça tremenda para a quantidade de pessoas que todos os dias se deslocam para estudar ou trabalhar em Lisboa e, portanto, aquela é uma iniciativa que vai ser levada à Assembleia da República e que visa ser incluída no Orçamento de Estado para 2019.

Apelou ao senhor presidente da Câmara Municipal para que possa, também, abordar o assunto na Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo e, com a influência que, certamente, terá junto do Partido Comunista Português, possa fazer qualquer coisa para que aquela seja uma realidade já no próximo ano.

Sublinhou que não se trata de qualquer bandeira política, sendo, sim, um assunto em que todos devem estar unidos e defenderem aquela proposta, independentemente das forças políticas que cada um representa, porque é algo que, a ser concretizado, trará, efetivamente, justiça à quantidade de pessoas que fazem aquele trajeto todos os dias e levará, porventura, muitas pessoas que, atualmente, utilizam a sua viatura para se

deslocarem para Lisboa, a terem uma oportunidade para começarem a utilizar os transportes públicos.

Realçou que com aquele tipo de soluções, os transportes públicos têm, efetivamente, que começar a ter outra qualidade, porque não se pode continuar a assistir à empresa concessionária dos mesmos na região e no concelho de Benavente a trazer na estrada, muitas vezes, autocarros que já quase não têm, sequer, condições para circularem sem passageiros, quanto mais cheios e com gente em pé.

Disse que gostaria de ouvir aquilo que o senhor presidente pensa sobre a matéria e manifestou a expectativa de que, acima de tudo, a Câmara Municipal de Benavente possa, também, sair em defesa daquela proposta que, segundo já disse, é extremamente boa para a população do concelho de Benavente.

## **2- QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Mencionou um assunto que vem sendo recorrente, e que diz respeito à qualidade das refeições servidas na Escola Duarte Lopes, em Benavente, observando que os relatos que tem ouvido e lido nas redes sociais são, de facto, assustadores.

Questionou como é possível dar a crianças, ou até mesmo a adultos, as refeições cujas fotografias se têm visto a circular na internet.

Considerou que a Câmara Municipal estará, certamente, ao corrente da situação e já terá tomado as suas diligências e, portanto, gostava de saber o que é que a Autarquia tem feito, porque, decerto, nenhum dos membros do Executivo comeria daquelas refeições, sendo que ele não as daria, sequer, aos animais que tem em casa.

Dirigiu-se ao senhor presidente e à senhora vereadora Catarina Vale, dizendo que agradecia as explicações que pudessem dar acerca do tema, esperando, sinceramente, que não se volte a repetir aquilo a que se tem assistido.

## **3- PRAGA DE BARATAS NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Referiu-se às pragas de baratas que continuam a acontecer, atualmente com relatos na vila de Benavente.

Disse que tem a noção que, aparentemente, o combate às baratas se atrasou, no ano em curso, atraso que já foi admitido pelo senhor presidente da Câmara Municipal e cuja responsabilidade será da empresa Águas do Ribatejo, a quem cabe fazer a desbaratização e os tratamentos na rede. Contudo, não é aceitável que a situação continue em pleno mês de outubro, ainda para mais com o início da chuva, e que as pessoas estejam a ser incomodadas por uma quantidade enorme daquele tipo de insetos que, no fundo, são muito desagradáveis e aparecem nas suas casas e nas escadas dos prédios, para além do facto de, conforme *email* por si rececionado, as pessoas terem que estar a gastar do seu dinheiro para matar as baratas.

Deu nota que já ouviu, na rua, outros relatos de situações, completamente, assustadoras e, portanto, a situação tem que ter um final e o senhor presidente tem que dizer na reunião do Executivo quando é que esse final irá acontecer.

## **4- PASSAGEM DO FURACÃO LESLIE POR PORTUGAL**

Endereçou uma palavra à Comissão Municipal de Proteção Civil, na pessoa do comandante Miguel Cardia, pela iniciativa que teve, no passado fim de semana, de, perante o alerta vermelho em que alguns distritos do País se encontravam, entre os quais o de Santarém, informar toda a Câmara Municipal do ponto de situação relativamente à passagem do furacão *Leslie* e, assim, manter todos os autarcas informados daquilo que estava a acontecer, em tempo real, para que também eles, se fosse caso disso, pudessem ajudar em alguma coisa que fosse necessária.

Disse que lhe parece que as mensagens são uma forma muito eficaz de comunicar aquilo que vai acontecendo e manifestou a expectativa que a troca de informações continue e todos possam estar sempre a par daquilo que acontece no concelho de Benavente, em tempo real.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS**

Relativamente à reunião da Câmara Municipal com a Companhia das Lezírias, no dia onze de outubro, referiu ser sua esperança que o senhor presidente traga, efetivamente, boas notícias para o Grupo Desportivo de Samora Correia, para os jovens que lá praticam futebol, para os pais e dirigentes porque, de facto, aquele assunto arrasta-se há pelo menos vinte anos.

Afirmou que as deficientes instalações em que está o futebol juvenil daquele clube e as promessas que foram feitas pela CDU (Coligação Democrática Unitária), em sucessivos mandatos, levam-no a crer que, desta vez, o senhor presidente tem, de facto, uma solução que vai resolver o problema e que não vai ser adiada, nem a compra do terreno à Companhia das Lezírias, nem as restantes instalações de apoio que foram prometidas.

### **2- PRAGA DE BARATAS NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Recordou que já em anterior reunião do Executivo referira que o PS (Partido Socialista) tinha enviado, há bastante tempo, um *email* acerca da praga de baratas, quer à Águas do Ribatejo, quer à Câmara Municipal, tendo havido, de facto, uma atuação no terreno. No entanto, em sua opinião, a situação só atingiu aquela dimensão face ao desleixo que se foi verificando, porque as pragas só acontecem quando não há uma regularidade de tratamento, e pensa que foi isso que aconteceu.

Acrescentou que por muito que a maioria CDU tente mascarar a situação, facto é que atuou depois das reclamações e mesmo com a atuação persistente dos últimos tempos, continuam a existir problemas e, portanto, se a atuação fosse atempada, a situação não se teria acumulado e não teria chegado ao ponto que chegou.

### **3- PONTO DE SITUAÇÃO DA FALTA DE MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Perguntou qual é o ponto de situação relativamente à falta de médicos no município de Benavente.

Observou que tem conhecimento que já terminou mais um concurso e, de acordo com as informações de que dispõe, mais uma vez os médicos optaram por ir para outros municípios, e não para o município de Benavente.

Recordou ter sido o PS, no mandato passado, a alertar, pela primeira vez (porque, até então, havia uma certa ocultação e mascarar da situação), que havia mau ambiente de trabalho entre os profissionais e, também, com os utentes do Centro de Saúde de Benavente, situação que teria que ser resolvida, dado que justificava, muitas vezes, a não atratividade para novos médicos.

Referiu que não vale a pena a Câmara Municipal continuar a dizer que não existe nada, quando os médicos continuam a preferir ir para Alenquer ou para outros municípios que estão, sensivelmente, à mesma distância de Lisboa que o concelho de Benavente.

Opinou que não há nada, para além do que acabou de dizer, que justifique a escolha dos médicos, porque Benavente não está no interior do País, nem assim tão afastado

de Lisboa e, portanto, esse é um problema que tem que ser resolvido, e que o senhor presidente da Câmara Municipal também conhece e acompanha.

Manifestou a sua disponibilidade para qualquer tipo de reuniões que ajudem a resolver aquele tipo de problemas, com quaisquer que sejam as entidades, porque é um assunto em que, realmente, todos os membros do Executivo devem estar unidos.

Aludiu a que também já fez a sua parte, transmitiu a situação aos deputados e reuniu no mandato passado com o senhor secretário de Estado da Saúde, tendo obtido a resposta de que os concursos abrem, mas os médicos não querem ir para o município de Benavente.

#### **5- ALARGAMENTO DA COROA DO PASSE SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA ATÉ AO ENTRONCAMENTO**

Disse que sendo o alargamento do passe social uma boa medida do Governo para as áreas metropolitanas, todos gostariam que fosse estendida a todo o País e é essa, também, a posição da concelhia do PS de Benavente, a quem agradaria, obviamente, que o município de Benavente fosse abrangido, bem como todos os outros. No entanto, não pode ser esquecido que não existem, por vezes, varinhas mágicas para fazer dinheiro, existindo, sim, limitações orçamentais e outras áreas onde o Governo tem apostado, podendo, ou não, ser possível estender aquela medida ao País.

Acrescentou que certamente que o PS está atento e irá avaliar dessa possibilidade.

Deu nota que haverá, na próxima terça-feira, uma reunião da Comissão Política Nacional, onde terá o privilégio de estar presente, e irá tentar perceber, de facto, em que medida tal pretensão é possível, sendo que duvida que isso possa ocorrer no próximo ano, uma vez que parece já haver um acordo entre os vários partidos que têm sustentado o atual Governo para viabilizar o Orçamento. Contudo, no futuro, certamente que se houver capacidade financeira, o PS, preocupado que sempre esteve com as questões sociais, não deixará de atender àquela medida.

Observou também ser verdade que o Governo do PSD não se lembrou disso quando governava, pelo contrário, sendo sempre mais fácil, na oposição, propor tudo e mais alguma coisa a um ano das eleições, e ele compreende, perfeitamente, que assim seja.

#### **6- QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE / RANKING E INSUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Disse que os deputados e os autarcas do PS visitaram a Escola Duarte Lopes, bem como a Escola Secundária de Benavente, e os problemas são vários, e não apenas as refeições.

Referiu que o PS também se preocupa com as instalações, com o *ranking* e com o insucesso escolar, tendo os deputados tomado nota e dito que iam indagar o Governo sobre essas matérias.

Transmitiu que já solicitou, de novo, aos deputados do PS e, também, à senhora secretária adjunta da Educação para que visitem as instalações e as escolas para, juntamente com os autarcas e os dirigentes dos Agrupamentos Escolares, debaterem aquelas três matérias e encontrarem soluções para os problemas, ainda que tal não seja fácil, dado que não é só no município de Benavente que a questão das refeições e do insucesso escolar se coloca.

Afirmou que está preocupado e a fazer a sua parte, sendo que mais do que isso também não pode fazer, embora gostasse muito de resolver aqueles problemas todos.

#### **7- PASSAGEM DO FURACÃO LESLIE POR PORTUGAL**

Deixou uma palavra de apreço à Comissão Municipal de Proteção Civil, que esteve atenta e informou a população.

Deixou um elogio maior à população, porque respondeu com grande civismo, acatando as instruções, e não houve nenhum incidente digno de registo ou de grande relevância no município de Benavente, o que a todos deixa mais descansados.

## **SENHORA VEREADORA CATARINA VALE**

### **1- 5.º FESTIVAL DE FOLCLORE DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE**

Deixou uma palavra de felicitações e de agradecimento relativamente ao 5.º Festival de Folclore da Universidade Sénior do Concelho de Benavente, que decorreu no passado sábado.

Felicitou aquela Universidade Sénior e, em específico, o seu Rancho Folclórico, por ter levado a cabo mais um festival de grande sucesso, com uma excelente organização.

Agradeceu aos quatro ranchos que se deslocaram até ao município de Benavente, e que tão bem estiveram naquela tarde.

Acrescentou que se tratou, mais uma vez, duma iniciativa a louvar e naturalmente que a Câmara Municipal estará sempre disponível para apoiar aquele tipo de iniciativas, com uma causa tão nobre, como é a Universidade Sénior do Concelho de Benavente.

Na sequência das intervenções dos senhores vereadores, o **SENHOR PRESIDENTE** teceu as seguintes considerações:

### **1- PASSAGEM DO FURACÃO *LESLIE* POR PORTUGAL**

Deu nota daquilo que foi a atuação, no âmbito da Proteção Civil no município de Benavente, relativamente às intempéries que se fizeram sentir no anterior fim de semana, fruto da passagem do furacão *Leslie*.

Referiu que foi sendo feita a articulação permanente com as informações que iam sendo recebidas por parte da Autoridade Nacional de Proteção Civil, apontando os primeiros indicadores no sentido de que a região fosse a mais atingida pela tempestade tropical, dado que a entrada desta no continente aconteceria no Vale do Tejo e, portanto, foram sendo tomadas medidas por forma a que se pudesse estar preparado, tanto quanto possível, para encarar uma situação com a qual o País se deparava pela primeira vez, com ventos de tão forte intensidade, com algumas rajadas que se previam que atingissem os 180 km/hora.

Acrescentou que, felizmente, no final da tarde a tempestade derivou para norte e, portanto, a região não foi muito fustigada, não havendo a registar nenhuma situação e não tendo havido queda de árvores, apesar de se terem feito sentir ventos de alguma dimensão.

Transmitiu que foi tomado um conjunto de medidas, envolvendo, desde logo, toda a área da Proteção Civil, com os bombeiros locais e elementos da Câmara Municipal, e foram criadas equipas que estiveram de prevenção, para poderem ocorrer às situações que, eventualmente, pudessem acontecer face às chuvas intensas que se previam e, também, equipamentos para poder socorrer, nas primeiras situações, a cada dado e alguns efeitos que pudessem surgir.

Foi, igualmente, tomada a medida, no final da tarde, de cancelar os espetáculos que estavam previstos e aqueles que tinham sido licenciados pela Câmara Municipal e se realizavam em equipamentos municipais, ainda que alguns deles não oferecessem perigo para as pessoas, nomeadamente, o do Cineteatro de Benavente, mas por forma

a evitar o ajuntamento de pessoas que, face àquilo que era previsto, poderia ser muito perigoso. Observou que a Proteção Civil emitiu um comunicado dando conta desses cancelamentos e recomendando a todos que, eventualmente, estivessem também envolvidos em iniciativas de ordem particular que pudessem derivar em ajuntamento de pessoas, que pudessem acolher aquelas indicações e permanecer em suas casas.

Crê que houve uma boa resposta por parte de todos e a única intervenção que aconteceu teve lugar no domingo, em que os bombeiros e equipas da Câmara Municipal tiveram que proceder ao corte de uns eucaliptos junto à Rua Eça de Queirós, em Samora Correia, que apresentavam algum perigo.

## **2- REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL COM A COMPANHIA DAS LEZÍRIAS**

Confirmou a realização, no passado dia 11, da reunião da Câmara Municipal com a Companhia das Lezírias, que tinha como objetivo, obviamente, dar a conhecer, duma forma mais oficial, a nova administração daquela entidade e poder constituir um espaço de diálogo, como sempre tem acontecido ao longo dos anos com as anteriores administrações.

Acrescentou que foi abordado um conjunto de temas e de questões que estão pendentes, nomeadamente, a que diz respeito ao processo de conclusão do espaço onde está construído o campo de futebol que serve, atualmente, o Grupo Desportivo de Samora Correia, tendo feito um relato de todo o desenvolvimento daquele processo e transmitido à nova administração da Companhia das Lezírias a posição da Câmara Municipal.

Recordou que, na década de noventa, a Câmara Municipal estabeleceu com a Companhia das Lezírias um acordo de parceria para a tomada de posse dos terrenos da Murteira, em Samora Correia, que previa, obviamente, um determinado valor por metro quadrado, e a situação foi evoluindo, ao longo dos anos, tendo, entretanto, havido divergências entre a Companhia das Lezírias e a Câmara Municipal na interpretação desse mesmo acordo de parceria, sendo que, a determinada altura, dado que a Companhia das Lezírias tinha um conjunto de empreendimentos para levar por diante em Samora Correia, colocou à Câmara Municipal a possibilidade das áreas de cedência desses empreendimentos serem efetuadas por conta dos terrenos da Murteira, situação que mereceu a concordância da Autarquia.

Contudo, face à crise económica que se viveu no período compreendido entre 2008 e 2010, e que atingiu o setor imobiliário, a Companhia das Lezírias deixou de estar interessada em levar por diante aqueles empreendimentos e, portanto, quando ele próprio tomou posse como presidente de Câmara, uma das primeiras questões que colocou à Companhia das Lezírias foi, exatamente, a resolução daquele problema, com carácter de urgência, dado que estava prevista a constituição duma comissão arbitral para essa mesma resolução.

Aludiu a que tendo a Companhia das Lezírias solicitado uma avaliação dos terrenos, a Câmara Municipal manifestou a sua concordância, desde que essa avaliação se reportasse à data em que foi estabelecido o acordo de parceria e a Autarquia, em articulação com o Grupo Desportivo de Samora Correia, ali construiu o campo de futebol, com as correções financeiras à data atual. No entanto, a administração da Companhia das Lezírias entendia que a avaliação deveria ser a do momento.

Transmitiu que a nova administração da Companhia das Lezírias também quer ver o assunto resolvido, rapidamente, e inteirada que esteja da matéria, haverá nova reunião no final do mês de outubro ou princípios de novembro.

Fez referência que teve oportunidade de colocar mais um conjunto de outras matérias, nomeadamente, a necessidade da cedência duma faixa de terreno, por parte da Companhia das Lezírias, para a construção dos passeios na Rua Columbano Bordalo Pinheiro, no Porto Alto, dado que a Câmara Municipal irá fazer ali um arranjo para melhorar aquela infraestrutura, e isso é benéfico para todos.

Mencionou que voltou a retomar uma questão com a qual a anterior administração não concordava, e que se prende com a possibilidade de aquisição das antigas instalações da biblioteca, por forma a garantir ali um reforço do estacionamento, face à perda de alguns lugares que, obviamente, ocorrerá com as intervenções de requalificação do centro histórico de Samora Correia.

Teve, também, oportunidade de colocar uma outra questão, que lhe parece importante, dado que com a construção da ciclovia em Samora Correia que, numa primeira fase, se estenderá até ao Belo Jardim, seria interessante poder estabelecer um acordo que permita a construção de um circuito de manutenção nos terrenos do eucaliptal, que são propriedade da Companhia das Lezírias, fazendo a ligação à ciclovia, atendendo a que a prática do desporto, numa forma informal, é, atualmente, uma atividade com bastante impacto.

Manifestou a expectativa que haja bom acolhimento, por parte da nova administração da Companhia das Lezírias, de todas as matérias que explanou e que, dessa forma, os princípios prosseguidos pelas duas partes possam ser em prol da população, dado que a Companhia das Lezírias tem uma importância significativa na história do concelho de Benavente.

Comentou que tratou, ainda, da matéria que diz respeito ao celeiro junto ao Calvário, em Samora Correia, onde a Câmara Municipal pretende instalar o museu da Companhia das Lezírias, do campino e de outras artes, e, na eventualidade de haver verbas dos fundos comunitários para o efeito, a candidatura terá que ser apresentada pela Companhia das Lezírias, podendo ser estabelecido um contrato de parceria através do qual a Câmara Municipal ficaria responsável pelos investimentos e pela gestão do museu durante os anos que viessem a ser definidos, com eventual renovação desse mesmo contrato. No entanto, essa matéria depende daquilo que for a disponibilidade do INALENTEJO, dado que os primeiros compromissos foram no sentido de a Câmara Municipal poder estabelecer a requalificação da igreja de Samora Correia (que se conseguiu), tendo ficado alguma abertura para, no âmbito da reprogramação e havendo verbas, se poder considerar o museu como uma prioridade, situação que também já estava acordada com a anterior administração da Companhia das Lezírias.

### **3- INTERVENÇÃO NO ÂMBITO DA REQUALIFICAÇÃO DA RIBASOR, EM BENAVENTE**

Retorquiu que o passeio de ligação da Escola Duarte Lopes, em Benavente, até à Estrada Nacional 118-1 está previsto em projeto, e é para concretizar.

### **4- ALARGAMENTO DA COROA DO PASSE SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA ATÉ AO ENTRONCAMENTO**

Relativamente à questão do passe social e do alargamento da coroa de Lisboa até às regiões limítrofes, disse que embora os concelhos de Benavente, Salvaterra de Magos e Coruche não integrem a Área Metropolitana de Lisboa, estão numa relação de proximidade.

Crê que se trata duma excelente medida que será importantíssima, não só para Lisboa, mas para o País, do ponto de vista ambiental, dado que perante os custos dos passes sociais, torna-se muito mais económico, a título de exemplo, que duas pessoas possam utilizar um transporte próprio e, portanto, seria fundamental haver condições para que, efetivamente, essa medida pudesse ser implementada porque, dessa forma, diminuiria, seguramente, o trânsito automóvel em Lisboa, diminuindo, significativamente, o consumo de combustíveis e melhorando as condições do ar.

Registou que embora haja acordo para aquele alargamento entre os partidos que têm incidência na aprovação do Orçamento de Estado, ele não contempla a região de

Benavente, ainda que a Câmara Municipal tenha feito sentir essa necessidade e tenha abordado a questão, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo. Independentemente das questões de oportunidade política que já foram dirimidas, acha que o que está em causa é uma proposta boa e caso o País tenha condições financeiras para a acolher, crê que todos se reveem nela e era fundamental que acontecesse.

#### **5- QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Observou que embora possam ser usados os argumentos políticos que se quiser, na defesa deste, ou daquele, no que concerne às questões que derivam da qualidade das refeições servidas na escola EB 2,3 Duarte Lopes, em Benavente, há, claramente, uma opção ideológica daquilo que pode, ou não, ser a administração direta, tendo aí o atual Governo, como o anterior, a sua quota parte.

Explicitou que os refeitórios funcionavam sob administração direta, com recurso aos funcionários do estabelecimento escolar, permitindo à direção da escola fazer uma gestão própria, adquirir os géneros e ter os cozinheiros para que, efetivamente, pudessem fazer a confeção das refeições. No entanto, o encaminhamento de todas essas situações para as empresas privadas que fazem esse tipo de serviço tem vindo a ser prosseguido e, atualmente, muito poucas escolas conseguiram resistir, sendo que, no município de Benavente, a Escola Duarte Lopes é uma delas.

Deu nota que uma das cozinheiras da Escola Duarte Lopes se reformou e está uma outra para se reformar em breve, não havendo, por parte do Ministério da Educação, autorização para serem feitas contratações do pessoal adequado para aquelas situações.

Registou o esforço que a Câmara Municipal teve que fazer para não se entregar àquela situação e embora, durante anos, comprasse a carne nos talhos do município e se abastecesse, localmente, dos legumes, a partir do momento em que o número de refeições foi aumentando, e atendendo ao volume dos géneros, de acordo com o Código da Contratação Pública, a Autarquia foi obrigada a adotar o procedimento de concurso público. Ainda assim, a Câmara Municipal conseguiu manter os seus funcionários na confeção das refeições, embora com muito custo, lembrando-se que quando a TROIKA impediu o recrutamento de funcionários, a Autarquia teve que recorrer a quem fazia a varreção das ruas (sem nenhum desprimor para ninguém), para conseguir resistir, até que, em 2017, foi possível contratar as pessoas para assegurarem o funcionamento dos refeitórios e, atualmente, as refeições servidas pela Câmara Municipal são confeccionadas e distribuídas pelos seus trabalhadores, embora os produtos sejam fornecidos por empresas privadas.

Sublinhou que o Município de Benavente é o único, no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, que tem aquele modelo, sendo que todos os outros municípios já tiveram que entregar as refeições escolares às empresas do ramo.

Comentou que bastava que o Governo contratasse, ou deixasse contratar, as pessoas necessárias para que, efetivamente, se mantivesse aquele tipo de serviço com bons resultados. No entanto, há um caminho traçado relativamente àquelas matérias e, segundo crê, é uma questão política e ideológica.

Reconheceu que a Escola Duarte Lopes está com o problema que foi relato pelo senhor vereador Ricardo Oliveira, estando a respetiva direção e a Associação de Pais a procurar que as coisas possam correr pelo melhor.

Salientou que estando em causa a transição de um modelo de administração direta para uma entrega integral à iniciativa privada, também acha inadmissível que uma empresa como a Uniself (a mesma que, atualmente, fornece os produtos à Câmara Municipal e que deverá confeccionar milhares de refeições por dia) não adote as medidas necessárias para um serviço daquela natureza, que tem sempre os seus riscos. Mencionou que, de acordo com o que lhe foi transmitido, há tendência para repor a

situação de normalidade e é com esse espírito que, quer a Associação de Pais, quer a direção da escola, estão a trabalhar.

Frisou que a Câmara Municipal tem procurado acompanhar a situação, exigindo dentro daquilo que está ao seu alcance.

Aclarou que não se podem assacar à Câmara Municipal responsabilidades que não são suas, cumprindo à Autarquia, única e exclusivamente, e em representação da população, tentar que aquilo que acontece no município de Benavente possa decorrer pelo melhor.

## **6- PRAGA DE BARATAS NO CONCELHO DE BENAVENTE**

Evidenciou que o presidente da Câmara nunca assumiu que houve atrasos no combate à praga das baratas, tendo sempre dado nota das medidas que foram sendo tomadas. Deu nota, de novo, de quais foram os procedimentos que aconteceram, sendo que como os senhores vereadores sabem, estão contratados serviços para a desbaratização e desratização, tendo havido a preocupação de articular entre as diversas entidades que atuam no terreno do município, no caso concreto, a Câmara Municipal, entidade que tem responsabilidade na rede de coletores de águas pluviais, e a Águas do Ribatejo, que atua na rede dos coletores domésticos.

Afirmou que aconteceu uma intervenção em maio, que terminou em junho, tendo havido uma outra intervenção, que começou em julho e varreu, dum ponta à outra, todos os coletores e todas as caixas de visita, envolvendo cerca de duas mil e trinta tampas que dizem respeito à Câmara Municipal (as que competem à Águas do Ribatejo são mais) e, findo esse trabalho, foi feita visita aos coletores e, efetivamente, estavam limpos.

Acrescentou que tal como estava previsto, vai-se iniciar mais uma intervenção, em breve.

Sublinhou que a Câmara Municipal tem vindo a acompanhar a situação, verificando-se, outra vez, a existência de bastantes baratas, resultantes das posturas que, entretanto, eclodiram, e que é preciso atacar, apesar de se estar a intervir, desde logo, nas situações que são relatadas à Autarquia e que vão sendo avaliadas.

Argumentou que houve um conjunto de condições que proporcionou o desenvolvimento das baratas dum forma muito significativa e espera que a situação seja resolvida com a intervenção que irá acontecer, conforme faz parte do planeamento.

## **7- PONTO DE SITUAÇÃO DA FALTA DE MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Transmitiu que, atualmente, a situação da falta de médicos no município de Benavente é, relativamente, melhor do que aquela que se verificava, anteriormente, por influência da Câmara Municipal e da articulação com o ACES (Agrupamento de Centros de Saúde) do Estuário do Tejo e a ARS (Administração Regional de Saúde), com a colocação dum médica em Santo Estêvão, a título definitivo, e com a intervenção da Santa Casa da Misericórdia nos protocolos que foram estabelecidos, quer para resolver o problema do SAP (Serviço de Atendimento Permanente) no período diurno, quer, entretanto, com a consulta de recurso para os utentes que não têm médico de família, sendo a Santa Casa da Misericórdia que a está a assegurar, com condições muito melhores do que aquelas que aconteciam, anteriormente.

Afirmou que é necessário melhorar, substancialmente, no que diz respeito àquilo que, a seu ver, é algo de fundamental, e que se prende com o acesso das pessoas ao seu médico de família, que as acompanha ao longo do seu percurso para que, efetivamente, hajam os cuidados que são necessários, porque estando assegurados, de momento, os médicos para as consultas, e apesar da intervenção da Santa Casa da Misericórdia ter melhorado, significativamente, há uma parte da população que não tem médico de família e quem a acompanhe.

Sublinhou que desde há muito que a Câmara Municipal vinha exigindo, quer à ARS, quer ao ACES, que tomassem as devidas medidas relativamente ao modelo de gestão do Centro de Saúde de Benavente porque, como é sabido, embora existisse uma USF (Unidade de Saúde Familiar), ela não funcionava e proporcionava uma imagem exterior péssima, sendo que muitos dos médicos que a Câmara Municipal procurou sensibilizar e atrair para aquele serviço de saúde tomaram outras opções, quando se aperceberam da situação.

Acrescentou que segundo é do seu conhecimento, a USF foi extinta e, atualmente, a gestão do Centro de Saúde de Benavente é feita, diretamente, pelo ACES, havendo uma intervenção no sentido de alterar a situação e, portanto, o diálogo da Câmara Municipal com quem tem aquelas responsabilidades é, necessariamente, o de exigir que as coisas funcionem, corretamente, que não exista nenhum sistema corporativista e ninguém esteja acima dos interesses coletivos e, nomeadamente, da prestação de cuidados de saúde à população, algo fundamental.

Sendo verdade que na última colocação de médicos, nenhum optou por Benavente, tem a expectativa de que as coisas se alterem, em função das medidas concretas que estão a ser tomadas pelo ACES do Estuário do Tejo, e que crê que têm que ter concretização, de forma a que Benavente não seja um território indesejado pelos médicos, porque não o é, seguramente, pelo município, em si, que é atrativo, onde tanta gente escolhe residir.

## **8- RANKINGS E INSUCESSO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BENAVENTE**

Crê que o sistema educativo em qualquer município é algo que todos devem defender como sendo o melhor, fazendo parte da competitividade dos territórios.

Referiu que, obviamente, os *rankings* não satisfazem a Câmara Municipal, de forma alguma. Contudo, é importante ter presente que os Agrupamentos de Escolas do município têm feito um esforço e têm melhorado, significativamente, o sucesso educativo, situação que é visível através dos dados oficiais, que registam um menor número de alunos retidos e muito menor abandono escolar.

Observou que sendo verdade que muitos dos especialistas não se identificam com a forma como os *rankings* são desenvolvidos, isso não quer dizer que a Câmara Municipal esteja satisfeita com aquilo que existe, mas também não quer ser derrotista para o trabalho que está a ser desenvolvido, que crê que tem sido positivo, devendo apoiar-se quem está no terreno com boas medidas, e que apresenta alguns resultados, nomeadamente, as atuais direções das escolas.

Considerou que é preciso que haja, também, o empenhamento e o carinho da parte da Câmara Municipal para que as coisas possam seguir em frente, nomeadamente, com a busca de medidas que possam auxiliar, como é o caso do projeto de promoção do sucesso educativo, e procurar conquistar a comunidade educativa para se envolver e ajudar a melhorar as escolas do município.

## **9- 5.º FESTIVAL DE FOLCLORE DA UNIVERSIDADE SÉNIOR DO CONCELHO DE BENAVENTE**

Crê que a Câmara Municipal tem que se congratular com a realização do 5.º Festival de Folclore da Universidade Sénior do Concelho de Benavente, iniciativa que também foi, de alguma forma, perturbada pelas condições climatéricas, dado que em função das medidas anunciadas, o espaço de confraternização e de amizade ficou reduzido, porquanto as pessoas tiveram que, rapidamente, se deslocarem para regressar a suas casas.

No entanto, acha que o evento correu bem e deixou patente a vitalidade da Universidade Sénior do Concelho de Benavente, na sua expressão cultural.

## **SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA**

### **1- ALARGAMENTO DA COROA DO PASSE SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA ATÉ AO ENTRONCAMENTO**

Pedindo o uso da palavra e agradecendo a compreensão do senhor presidente, disse que, relativamente ao passe social, sabe que a proposta de Orçamento de Estado será entregue na Assembleia da República até ao final do dia e, portanto, ainda tem um caminho para percorrer.

Considerou que indo o PSD fazer chegar à Assembleia da República a intenção do alargamento da coroa do passe social da Área Metropolitana de Lisboa até ao Entroncamento, e estando os membros do Executivo na Câmara Municipal para defender os interesses da população de Benavente (e é com essa que ele se preocupa), espera que os representantes do Partido Socialista e do Partido Comunista Português no concelho de Benavente façam o mesmo junto dos deputados eleitos, para que aquela proposta possa ter acolhimento, porque há condições para tal e, portanto, só não o será se o Partido Socialista e o Partido Comunista não quiserem.

### **1- QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Relativamente à qualidade das refeições servidas na Escola Duarte Lopes, em Benavente, perguntou se o senhor presidente ou a senhora vereadora Catarina Vale já reuniram com o responsável da Uniself e referiu que gostava de saber o nome desse interlocutor da empresa.

## **SENHOR PRESIDENTE**

### **1- ALARGAMENTO DA COROA DO PASSE SOCIAL DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA ATÉ AO ENTRONCAMENTO**

No que concerne ao passe social, realçou que é uma questão demasiado importante para ser uma bandeira deste ou daquele partido e se, efetivamente, o assunto está a ser objeto de discussão, foi porque os partidos que estão na negociação do Orçamento de Estado a colocaram na ordem do dia, sendo que, obviamente, as questões têm, também, a sua dimensão e respeitam àquilo que pode, ou não, ser realizado.

Afirmou que a Câmara Municipal já fez o seu trabalho de influência onde podia e naquilo que era possível, continuando disponível para, em função de outras iniciativas, reforçar um sentimento das gentes de Benavente e, sobretudo, de todos no sentido do que representa para a região.

### **1- QUALIDADE DAS REFEIÇÕES SERVIDAS NA ESCOLA DUARTE LOPES, EM BENAVENTE**

Referiu que, obviamente, a Câmara Municipal não reuniu com a Uniself no que diz respeito ao contrato de fornecimento das refeições às escolas de 2.º e 3.º ciclo, dado que a Autarquia não tem legitimidade para tal, cumprindo-lhe, sim, reunir com a direção do Agrupamento de Escolas de Benavente, fazendo-lhe sentir aquilo que é a posição dos pais e da comunidade, na exigência de algo melhor.

Sublinhou a importância do respeito pelas entidades e pelas pessoas no exercício de funções de um presidente de Câmara e, obviamente, tendo a escola uma direção e uma gestão, não cumpre ao presidente do Executivo passar por cima de quem quer que seja.

No entanto, se o senhor diretor da escola entender que a sua intervenção deve contar com a presença do presidente da Autarquia para essa, ou outras matérias, haverá toda a disponibilidade para fazer parte da solução, no respeito que deve existir por todos.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE, pedindo o uso da palavra, referiu que contacta com o senhor diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente com muita regularidade, disponibilizando a ajuda da Câmara Municipal, sendo que este lhe transmitiu que tem acompanhado, direta e diariamente (ou alguém da direção/a coordenadora da Escola Duarte Lopes), as refeições, acompanhado de uma operacional da Uniself, verificando-se, em muitos dos dias, que parte das refeições são confeccionadas de forma muito aceitável e, portanto, há um conjunto de alunos que come muito bem, e depois, há outra parte em que, efetivamente, a refeição não é tão bem confeccionada.

Acrescentou que a situação está a ser reportada ao Ministério da Educação, entidade através da qual a Uniself foi colocada no Agrupamento de Escolas de Benavente.

Disse que pode testemunhar o envolvimento presente do diretor do Agrupamento de Escolas de Benavente e, também, o empenho da operadora local da Uniself no sentido de melhorar a situação.

Crê que os profissionais que foram colocados na Escola Duarte Lopes não têm, ainda, traquejo para poder confeccionar refeições para um conjunto tão elevado de alunos, não tendo conseguido dimensionar o número de refeições.

## **SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA**

### **1- TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS PARA AS CÂMARAS MUNICIPAIS**

Questionou se a CDU pretende reavaliar a sua posição de recusa em aceitar as novas competências que o Governo pretendia delegar nas câmaras municipais, uma vez que o executivo CDU se demitiu de responsabilidades ao rejeitá-las.

Observou que é muito fácil chutar para outras entidades quando as coisas correm mal, sendo que quando correm bem, parece que é tudo fruto da ação da Câmara Municipal.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que o senhor vereador Pedro Pereira foi eleito para representar o Poder Local democrático, que foi construído ao longo de décadas, numa forma abnegada e de grande dedicação, tendo havido muita gente, numa forma transversal a todos os partidos, que, efetivamente, lutou para ter um Poder Local em condições de servir as populações, não se submetendo àquilo que é o poder com a matriz centralizadora de querer espezinhar aqueles que, legitimamente, representam um poder autónomo que está consagrado na Constituição da República.

Afirmou que não pode haver um processo de transferência de competências para o Poder Local que sirva, objetivamente, para retirar da Administração Central e do Governo as questões problemáticas, sem que, verdadeiramente, estejam criadas as condições para que o Poder Local possa exercer melhor junto das populações.

Realçou que há, atualmente, autarquias que estão numa situação difícil e, portanto, a transferência das competências deve ser, devidamente, acautelada, salvaguardando as necessidades para o seu exercício, porque não se trata, apenas, de poder ter, ou não, disponibilidade para resolver os problemas.

Disse que todos os autarcas do País pretendem fazer o melhor pela sua gente e fá-lo-ão com as condições necessárias para cumprirem, convenientemente, aquelas futuras responsabilidades, e não tendo, apenas, um cheque em branco, sem que nada esteja negociado ou que sejam transferidas condições que não permitam que, efetivamente, se possa levar por diante as competências, com a qualidade que as populações merecem.

Clarificou que a posição tomada no Município de Benavente não foi de rejeitar as competências, mas dizer, em defesa da sua gente e no respeito que lhe merece a população, que nos termos daquilo que a lei previa e sem se conhecer, efetivamente, quais são as condições, não estará disponível para as receber.

Referiu que até 2021 será imperativo que todas as câmaras municipais assumam aquelas competências, mas, entretanto, elas têm que ser negociadas de forma a que, efetivamente, os serviços que são fundamentais à população possam ser prestados em melhores condições do que o são, atualmente, pela Administração Central, na observância do princípio da subsidiariedade de que quem está mais perto, pode fazer melhor. No entanto, para fazer melhor, o Poder Local tem que ter as condições necessárias, e é apenas isso que está em causa, não se podendo subverter as decisões tomadas à luz daquele princípio, que lhe parece correto e com o qual, segundo julga, qualquer eleito das autarquias estará de acordo.

Mencionou que a posição da Câmara Municipal de Benavente é defendida, transversalmente, por todos os autarcas, sejam eles da CDU, do PS ou do PSD.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que a posição do senhor presidente é bem mais radical do que aquelas que conhece.

Disse que a espécie de aula de Poder Local a que se assistiu fez-lhe lembrar, certamente, as aulas que o professor António José Ganhão deu ao senhor presidente, quando este era vereador. Contudo, não foi esse o seu professor. Teve outros professores, faz parte de outra matriz ideológica e, portanto, dispensa as aulas de Poder Local do senhor presidente.

## **01 - Câmara Municipal/Presidência-Vereação**

### **01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores**

**Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:** Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

### **Ponto 2 – REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE 29 DE OUTUBRO – PROPOSTA DE ALTERAÇÃO PARA REUNIÃO PÚBLICA**

Assunto: Considerando que:

- A proposta de calendarização para a elaboração dos documentos previsionais, apresentada pelo chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, foi aprovada pelo órgão executivo autárquico, na sua reunião ordinária realizada no dia 8 de outubro p.p.;
- Na reunião da Câmara Municipal a ter lugar no próximo dia 29 de outubro, terão de ser agendados e submetidos a deliberação do executivo matérias de especial relevância, designadamente, as propostas relativas ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano e a proposta de alteração do Mapa de Pessoal para o ano de 2019;
- Se entende ser conveniente que tal reunião tenha natureza pública;
- Resulta, a contrário, do n.º 1 do art.º 14.º do Regimento da Câmara Municipal que a quinta reunião mensal do executivo municipal, é privada;

- Nos termos do n.º 2 do art.º 14.º do referido regimento, por deliberação do órgão executivo é possível a realização de outras reuniões públicas, para além das que se encontram como tal definidas no n.º 1 do mesmo normativo, devendo tal deliberação ser publicada em edital durante cinco dias anteriores à reunião;

Proponho, ao abrigo dos n.ºs 2 e 3 do art.º 14 do Regimento da Câmara Municipal de Benavente, que **a reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 29 de outubro, tenha natureza pública.**

O presidente da Câmara Municipal, Carlos Coutinho

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a proposta em apreço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade que a reunião do executivo municipal, a ter lugar na 2.ª feira, dia 29 de outubro, tenha natureza pública.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 3 – URBANISMO E TRÂNSITO – PROPOSTA**

Entidade: Partido Socialista de Benavente

*Assunto: “Caros membros do executivo CDU, no âmbito do estatuto do direito da oposição e das funções políticas que me foram confiadas no PS e pela população em geral, proponho que o projeto urbanístico da zona envolvente à urbanização Ribassor, em Benavente, seja reagendado para ser novamente debatido em reunião de câmara municipal, antecedendo uma análise e explicação por parte dos técnicos autores do projeto e da câmara municipal. Mais proponho que o mesmo seja sujeito à apreciação ou reapreciação dos eleitos da assembleia municipal e das respetivas assembleias de freguesia, em sede de comissões específicas e/ou em plenário aberto a todos os eleitos, com possibilidade de participação da população, na presença dos técnicos autores do projeto e dos técnicos da câmara municipal. A CDU que governa deve igualmente solicitar aos técnicos da câmara municipal e/ou de uma empresa especializada, um plano de reordenamento do trânsito que envolva todas as zonas críticas no município de Benavente, sobretudo, junto às Escolas, para evitar o caos visível no terreno e na foto em anexo, que acontece em quase todas as zonas envolventes das escolas. Espero desta forma sensibilizar o executivo CDU para a importância destes temas e que daí possamos ter melhores soluções para a nossa população e Município.*

*Obrigado! Atenciosamente*

*O Presidente da Comissão Política Concelhia do PS e Vereador, Pedro Pereira”*

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE disse que as obras de requalificação da Ribasor estão em fase final e lembrou que aquela empreitada resultou de um projeto que foi objeto de três reuniões públicas, para as quais as respetivas convocatórias foram depositadas nas caixas de correio dos moradores daquela urbanização.

Acrescentou que num primeiro momento foi feita a abordagem daquilo que era a expectativa da população, no segundo momento já se falou de questões mais concretas e, no terceiro momento, foi apresentado o projeto que, como já referiu várias vezes em

sede de reunião do Executivo, teve como ponto de partida um conjunto de pressupostos, o primeiro dos quais se prendia com a dificuldade do estacionamento na Ribasor, dado que é uma urbanização dos anos sessenta e, à data, a preocupação com o estacionamento não existia.

Mencionou que o projeto que está, atualmente, em curso permite passar de cerca de duzentos e noventa lugares de estacionamento para quatrocentos e cinquenta e dois, segundo crê, aumentando, substancialmente, o número de lugares.

Aludiu a que não pode ser esquecido que se trata duma urbanização que já está edificada, com elevada densidade de população e uma massificação de betão, sendo muito diferente dos modelos que a Câmara Municipal tem vindo a prosseguir, atualmente, no ordenamento do território, com baixas densidades, pretendendo a Autarquia melhorar as condições de quem ali reside, com a construção de melhores passeios, mais arborização e melhor circulação, reduzindo uma via com cerca de dez metros para seis metros e meio a sete metros, dimensão normal para qualquer estrada. Crê que as obras deverão ser concluídas, para as pessoas perceberem o resultado final e, então, poder ser feita a discussão sugerida pelo senhor vereador Pedro Pereira.

Confirmou que, efetivamente, o caos da fotografia apresentada pelo senhor vereador Pedro Pereira aconteceu, sendo que, entretanto, foi pedido à GNR que acompanhe a situação e a discipline, crendo que quando a intervenção nas travessas estiver concluída, haverá outras condições para que os pais possam estacionar e esperar pelos seus filhos, porque haverá lugares suficientes para tal, por forma a que a circulação se faça, normalmente.

Opinou que, de momento, não se justifica fazer uma discussão naquele âmbito, porquanto o grosso da intervenção está feito e faltará, apenas, um mês para a conclusão das obras, após o que se verá se, efetivamente, correspondem, ou não, àquilo que era a expectativa da população e se a funcionalidade daqueles arranjos cumpre com aquilo que era necessário.

Manifestou concordância que a abordagem aos pontos críticos no acesso às escolas deve acontecer e lembrou que concluídos que estão os projetos para a intervenção de reordenamento dos centros históricos, nomeadamente, a forma como é feita a ligação entre a parte antiga e a parte mais nova, quer em Benavente, quer em Samora Correia, deve constituir-se a perspetiva de tentar resolver esses pontos críticos. Contudo, não se pode pensar em ter, à mesma hora, quinhentos pais a deixarem os seus filhos à porta da escola, algo impossível onde quer que seja e, portanto, é necessário disciplinar e criar melhores condições para que as coisas aconteçam.

Referiu que teve oportunidade de reunir com a GNR de Benavente e de Samora Correia no decurso da semana anterior, como estava previsto, sendo que uma das matérias abordadas foi, exatamente, mais presença daquela força policial na Escola Segura e no acompanhamento daquelas mesmas situações.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que não discordando, inteiramente, daquilo que o senhor presidente disse, e compreendendo as suas palavras, certo é que, tanto quanto sabe, a comissão de trânsito da Assembleia Municipal e as Assembleias de Freguesia de Benavente e de Samora Correia (no caso da escola EB Duarte Lopes e da Escola João Fernandes Pratas, respetivamente) não foram ouvidas e, portanto, o senhor presidente, que é um institucionalista, respeitador do funcionamento das instituições (como ainda há pouco disse) e da democracia, não respeitou as bancadas dos partidos políticos e a missão que também lhes compete, quer na Assembleia Municipal, quer nas duas Assembleias de Freguesia.

Disse que a bancada da CDU na Assembleia de Freguesia de Samora Correia tomou a decisão de não votar uma recomendação da bancada do PS, no sentido de ser feito um estudo crítico de estacionamento e de trânsito à zona envolvente da escola, porque esse assunto cabe às comissões específicas analisar e, portanto, gostaria de saber se prevalece a opinião da bancada da CDU na Assembleia de Freguesia de Samora

Correia, a posição do presidente da Câmara ou a posição da bancada da CDU na Assembleia Municipal.

Comentou que, de facto, a GNR foi ao local depois do caos instalado, tendo o PS intervindo e pedido àquela força de segurança, via *email*, que acompanhasse a situação e, portanto, o Partido Socialista também vai fazendo alguma coisa positiva para que o problema se resolva.

Considerou que a CDU governa há muito anos e os problemas do caos junto às escolas não são de agora. Recordou que embora a maioria CDU tenha prometido, no anterior mandato, um estudo de mobilidade, este deve estar na gaveta, já com barbas brancas e teias de aranha.

Afirmou que é preciso mais do que disciplinar as pessoas, sendo também preciso que a Câmara Municipal crie bolsas de estacionamento nas imediações das escolas, permitindo que as pessoas se possam deslocar por passeios pedonais (que, muitas vezes, a maioria CDU não criou) ou circular de bicicleta por aqueles espaços. Foi precisamente isso que as cidades modernas fizeram, tendo a CDU só agora acordado para essa realidade.

O SENHOR PRESIDENTE registou que para além das reuniões com a população, o presidente da Câmara Municipal teve, também, a preocupação de reunir com os senhores vereadores e com os executivos das Juntas de Freguesia, reuniões essas onde os projetos foram apresentados e, obviamente, explicados, tendo havido oportunidade para todos os debaterem.

Acrescentou que no caso concreto da Ribasor, não se está a falar de um estudo de ordenamento do trânsito, mas de um projeto de requalificação da urbanização e, por isso mesmo, foi entregue aos executivos das Juntas de Freguesia uma cópia do projeto, tendo havido envolvimento de todas as partes.

Relativamente à Escola João Fernandes Pratas, obviamente que não existe, ainda, envolvimento e discussão quanto à intervenção que se preconiza acerca do reordenamento do trânsito, mas há-de acontecer, na medida em que sendo uma matéria tão sensível e tão exigente, acha que deve merecer uma ampla discussão e participação de todos, com elevação, na busca das melhores soluções, e não naquilo que é, muitas vezes, a politiquice.

Observou que não se pode pensar que há uma varinha mágica que vai resolver toda a situação, crendo que é necessário que a Câmara Municipal tente ser audaz nas medidas que, naturalmente, terá que implementar, por forma a que se possa ter uma boa fluidez do trânsito, mas, também, condições para os peões e para quem tem a prática de utilização da bicicleta.

Salientou a existência duma malha urbana que está definida, consolidada e para mexer nela é preciso, obviamente, que todos procurem ir de encontro à necessidade de tomar medidas, independentemente da força política que as sugira, sendo importante que, efetivamente, todos possam estar envolvidos em dar um passo e buscar soluções que sirvam melhor toda a população.

Manifestou a expectativa de que quando se chegar a essa fase, todos estejam disponíveis para avaliarem, poderem colaborar e serem parte duma solução que, seguramente, não vai ser fácil, mas é necessária.

Disse que a Estrada Nacional 118 (que passa nos núcleos urbanos de Benavente e de Samora Correia) é das piores coisas para os concelhos de Benavente e Salvaterra de Magos, entre outros, atendendo às vinte mil viaturas que atravessam o território, para além da qualidade de vida das pessoas e dos constrangimentos que isso provoca, e essa estrada permanecerá, até que sejam construídas outras alternativas.

Transmitiu que a Câmara Municipal está a trabalhar nessas alternativas e ao terem que ser definidas, na CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo), as medidas para o plano de investimentos 20-30, obviamente que as variantes e as circulares

estiverem presentes, tendo bem presente que, efetivamente, a Estrada Nacional 118 se constitui como um cancro para o território e para a sua gente.

Frisou que não tem dúvidas que construir uma variante a Benavente envolve dezenas de milhões de euros e, provavelmente, não haverá condições, de momento, estando a Câmara Municipal a trabalhar para que isso possa ser colocado em agenda e constituir-se como algo para o próximo futuro.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA contrapropôs que o senhor presidente assumisse o compromisso de o assunto ser levado às comissões da Assembleia Municipal e às Assembleia de Freguesia respetivas, sendo que os técnicos da Câmara Municipal, ou das empresas especializadas na matéria, devem, também, dar apoio técnico aos autarcas, para serem todos ouvidos e elucidados.

O SENHOR PRESIDENTE opinou que a Câmara Municipal deve ter uma base de trabalho que não seja fechada, para que todos se possam pronunciar sobre a mesma.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se o estudo de mobilidade não está preparado e se não há, de momento, nenhuma base.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal tem um estudo da mobilidade do concelho, tendo sido feitas medições de trânsito nos vários nós e nos pontos críticos ao longo da Estrada Nacional 118 e, com base nesse estudo e em função do que vai acontecer nos centros históricos, a forma como o trânsito se vai relacionar, quer com a 118, quer, fundamentalmente, com as partes mais novas das localidades, será importante para o trabalho de ordenamento que vai ser feito.

Acrescentou que é preciso dar forma àquele diagnóstico, através duma proposta da equipa e dos técnicos da Câmara Municipal, que não deve ser um trabalho fechado, contanto, sim, com uma ampla participação, porque se tiverem que ser mudados sentidos e, aqui ou ali, ser fechada alguma rua, isso tem que se constituir como um compromisso de todos e validado.

Reiterou que aquelas matérias e questões não são fáceis.

#### **Ponto 4 – PROPOSTA DE MAPAS DE TURNOS DAS FARMÁCIAS – 2019**

Entidade: ARSLVT

Assunto: Envia para parecer, os mapas de turnos das farmácias do concelho relativos ao ano de 2019.

Estes mapas foram propostos pela Associação Nacional de Farmácias, de acordo com a legislação em vigor.

Relembra que a Câmara Municipal deverá emitir parecer até ao dia 5 de novembro. Após esta data, a ARSLVT, IP considerá-los-á tacitamente aprovados, sendo por isso autorizados e divulgados.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade emitir parecer favorável ao mapa de turnos das farmácias para o ano de 2019, garantido que está, todos os dias, o funcionamento de uma farmácia em Benavente e outra em Samora Correia.

## **02- Divisão Municipal de Gestão Financeira**

### **Gestão e Controle do Plano e do Orçamento**

## **Ponto 5 – CONTINUAÇÃO DA PREPARAÇÃO DAS BASES ORÇAMENTAIS E 1.º ESBOÇO DO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS**

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, de momento, o trabalho de construção do Orçamento inclui as Despesas Correntes e as Receitas, sendo que irá ser introduzido no Plano Plurianual um conjunto vasto de compromissos e, na próxima segunda-feira, a Câmara Municipal terá condições para receber propostas que, eventualmente, possam ser contempladas, por forma a que, no dia 29, o documento possa estar fechado e pronto para ser discutido e votado, dado que terá que ser entregue à Assembleia Municipal até ao final do mês de outubro. Acrescentou que o teor do Orçamento de Estado para 2019 ainda poderá ter alguma implicação no Orçamento da Câmara Municipal.

### **Inventário e Cadastro**

## **Ponto 6 – ACIDENTES DA ATIVIDADE VERÃO ATIVO 2018**

### **Informação n.º 7591, de 02/10/2018**

O Município de Benavente no âmbito do último<sup>1</sup> Acordo Quadro para a aquisição de apólices de seguro promovido pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo celebrou com a Seguradoras Unidas, S.A. apólices de seguro em diversos ramos.

Concretamente, e à semelhança de anteriores contratos, no ramo acidentes pessoais efetivou uma *apólice de Acidentes pessoais grupo, para as atividades temporárias, incluindo cultura e recreio*.

Esta apólice considera como pessoas seguras todos os participantes em atividades temporárias (com duração até 12 meses), suportadas, realizadas, organizadas, promovidas ou patrocinadas pelo tomador de seguro – o Município.

Define como coberturas/capitais por pessoa segura as previstas nos artigos 16.º e 17.º, com as atualizações previstas no art.º 18.º, do Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro traduzindo-se nos seguintes montantes mínimos de capital:

- Morte € 27.768,00
- Despesas de funeral € 2.222,00
- Invalidez permanente € 27.768,00
- Despesas de tratamento e repatriamento € 4.443,00

Encontrando-se em vigor desde o passado dia 01.05.2018, foi-se incluindo nela todos os participantes das atividades municipais como por exemplo, o festival do Arroz Carolino, as festas com os seus campinos, os Passeios Com Vida, a escavação arqueológica da Garrocheira, o *Verão Ativo* e os diversos Ateliers.

Por cada pessoa segura encontra-se previsto a cobrança ao Tomador de um prémio comercial de 0,15 €.

Contudo, em 17.07.2018, após comunicação da mediação do Município, este serviço teve necessidade de informar<sup>2</sup> o seguinte:

---

<sup>1</sup> N.º 2/2017/CCE-CIMLT

<sup>2</sup> Informação n.º 5600/2018

«Em 16 de julho do presente foi remetido ao Município pelo Corretor de Seguros João Mata, através do Gestor de Conta Nuno Leiria, a seguinte mensagem de correio eletrónico:

“Vimos por este meio informar que em conjunto com a companhia de seguros, foi detetada, analisada e decidida, a contratação de um seguro em apólice separada, para todas as atividades que tenham como natureza a organização de campos de férias (“...a) **«Campos de férias», as iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou meramente recreativo;**

**b) «Entidade organizadora», uma pessoa singular ou coletiva, de natureza pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, dotada de pessoal técnico devidamente habilitado, que promova a organização das atividades referidas na alínea anterior...**”), conforme determinado no decreto-lei 32/2011 de 7 de Março, que incluirá todas as que já tenham iniciado, e que para o efeito já tenham sido enviadas comunicações ao abrigo das apólices contratadas ao abrigo do acordo quadro em vigor, uma vez que se pretende evitar qualquer situação que decorra de sinistro, que tenha como resultado, substanciais perdas financeiras para as entidades promotoras destas atividades.

Desta forma, passamos a informar ao contrário das coberturas e capitais contratados através do concurso público 02/2017/CCE, e correspondente proposta de preço unitário/ano (antes de impostos), passamos a resumir as coberturas, capitais e prémio unitário por pessoa segura:

“...Este risco é regulado pelo DL 32/2011 estabelece a obrigatoriedade de seguro para frequentadores de Campos de Férias, com Coberturas e Capitais estabelecidos em Portaria.

Este seguro terá de ser subscrito pelas entidades que os realizam, não ficando cobertos pelo Seguro os respetivos Monitores, os quais deverão estar cobertos por uma apólice de AT.

Coberturas exigidas por lei:

A Portaria define as seguintes Coberturas e Capitais (em função da RMMG):

Coberturas:	Capitais	Ano 2018
Morte	80 X RMMG	€ 46.400,00
Invalidez Permanente	80 X RMMG	€ 46.400,00
Despesas de Tratamento	10 X RMMG	€ 5.800,00
Despesas de Funeral	8 X RMMG	€ 4.640,00
Próteses/Ortóteses	0,75 X RMMG	€ 435,00...”

Prémio unitário € 1,50 (antes impostos).”

No seguimento da referida comunicação observou-se o teor do Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março. Estabelece aquele diploma o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Considera **campos de férias** as iniciativas destinadas exclusivamente a grupos de crianças e jovens, com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos, cuja finalidade compreenda a realização, durante um período de tempo determinado, de um programa organizado de carácter educativo, cultural, desportivo ou simplesmente recreativo.

*Exclui deste âmbito as atividades que se enquadrem no desenvolvimento da ação escolar, organizadas pelas escolas e pelas direções regionais de educação, bem como aquelas que são de competição desportiva organizadas pelos clubes, associações e federações e ainda as iniciativas que embora tenham um caráter de campos de férias tenham uma duração inferior a cinco dias consecutivos ou a cinco horas por dia.*

*Para além de estabelecer um conjunto de formalidades que devem ser cumpridas pela entidade organizadora do campo de férias<sup>3</sup>, define no seu art.º 18.º a obrigatoriedade da entidade promotora celebrar um seguro que cubra acidentes pessoais dos participantes, cujas coberturas mínimas são fixadas pela Portaria n.º 629/2004, de 12 de Junho.*

*Assim, as entidades organizadoras de campos de férias ficam obrigadas a contratar um seguro que garanta por participante inscrito os seguintes capitais mínimos:*

**- QUADRO 1 -**

<b>Coberturas</b>	<b>Portaria n.º 629/2004, 12/06</b>	<b>Capitais a contratar</b>	<b>Capitais do DL 10/2009, de 12/01 da apólice em vigor</b>
<i>Morte</i>	<i>80 x salário mínimo nacional mais elevado</i>	<i>46.400,00 €</i>	<i>27.768,00 €</i>
<i>Invalidez permanente absoluta</i>	<i>80 x salário mínimo nacional mais elevado</i>	<i>46.400,00 €</i>	<i>27.768,00 €</i>
<i>Invalidez permanente parcial</i>	<i>80 x salário mínimo nacional mais elevado</i>	<i>46.400,00 €</i>	<i>27.768,00 €</i>
<i>Despesas de tratamento</i>	<i>10 x salário mínimo nacional mais elevado</i>	<i>5.800,00 €</i>	<i>4.443,00 €</i>
<i>Despesas com substituição e reparação de próteses e ortóteses existentes</i>	<i>Máximo de 7,5% do valor das despesas de tratamento</i>	<i>435,00 €</i>	<i>Incluído nas despesas de tratamento</i>
<i>Despesas de funeral</i>	<i>8 x salário mínimo nacional mais elevado</i>	<i>4.640,00 €</i>	<i>2.222,00 €</i>

*O diploma refere ainda que a inexistência de contrato de seguro válido constitui contraordenação punível com coima que pode ir dos 1000,00 € a 5000,00 € (art.º 21.º, n.º 1, alínea o)).*

*Promovendo anualmente o Município atividades de ocupação de tempos livres nas férias da Páscoa e do Verão importa que se atenda a esta temática.*

*Na vigência do acordo quadro n.º 02/2017/CCE-CIMLT para a aquisição de apólices de seguros pela CCE-CIMLT, o Município de Benavente contratou uma apólice de seguro do ramo acidentes pessoais a fim de garantir os participantes das atividades temporárias, incluindo cultura e recreio. Nesta apólice foram consideradas as coberturas e capitais previstos no Decreto-Lei n.º 10/2009, de 12 de janeiro, que estabelece o regime jurídico do seguro desportivo obrigatório (os mencionados na última coluna do Quadro 1).*

*O Município tem solicitado, até ao momento, a inclusão dos participantes de atividades temporárias municipais de caráter turístico, cultural, musical, de recreio ou educativo nesta apólice de seguro.*

*Assim, as atividades da Páscoa Ativa e Verão Ativo, que nos parecem ser atividades de campos de férias, não têm garantido os seus participantes convenientemente, uma vez que os capitais previstos na atual apólice são inferiores aos capitais definidos no Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.*

<sup>3</sup> As quais deverão ser analisadas pela Divisão Municipal Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude.

*O alerta da entidade seguradora permite-nos concluir que na construção do caderno de encargos referente ao acordo quadro n.º 02/2017/CCE-CIMLT não foi feito o devido enquadramento deste tipo de atividades, não salvaguardando, da melhor forma, os participantes dos programas ocupacionais/campos de férias dos Municípios.*

*Pelo exposto, e sob pena de ocorrer um sinistro grave em que, esgotado o capital seguro, o Município possa ter de vir a suportar o capital remanescente, julga-se ser de avançar com a contratação de uma apólice de seguro do ramo acidentes pessoais cujas coberturas e capitais respeitam o Decreto-Lei n.º 32/2011, de 7 de março.*

*Para tal deverá ser considerada a seguinte estimativa:*

<b>Atividade</b>	<b>Duração</b>	<b>N.º participantes</b>	<b>Prémio estimado (euros)</b>
<i>Páscoa Ativa</i>	<i>1 semana</i>	<i>60 crianças 8 monitores</i>	<i>104,55</i>
<i>Verão Ativo</i>	<i>5 semanas</i>	<i>200 crianças 30 monitores</i>	<i>353,63</i>
<b>TOTAL</b>			<b>458,18</b>

*Ressalva-se o facto de não se incluindo participantes na atual apólice de acidentes pessoais, não haverá lugar à cobrança de qualquer prémio ao Município, uma vez que o funcionamento da apólice prevê a emissão de recibos por atividade participada. O único inconveniente estará no facto de na atual apólice a entidade seguradora cobrar 0,15 € por pessoa segura e na apólice agora proposta cobrar 1,50 €. Todavia, não nos podemos esquecer que os capitais a garantir quase que duplicam.*

*Pelo exposto, importa uma tomada de decisão urgente, uma vez que temos no Município atividades deste cariz a decorrer, julgando que a mesma não deve dispensar da consulta aos responsáveis pelos serviços Jurídico e Divisão Municipal de Cultura, educação, Turismo, Desporto e Juventude.*

*À consideração superior,»*

A informação transcrita mereceu, em 20.07.2018, o seguinte despacho do sr. presidente: “Ao parecer da dra. Diana Vicente”.

Posteriormente, em 27.07.2017 a CIMLT remeteu mensagem de correio eletrónico a todos os seus municípios associados divulgando informação jurídica da *Pacheco de Amorim, Miranda Blom & Associados – Sociedade de Advogados, RL* acerca de se os seguros legalmente devidos para a organização de campos de férias se encontram incluídos no *Acordo Quadro para a aquisição de apólices de seguros* promovidos pela CIMLT, concretamente, se estão cobertos pela apólice de *acidentes pessoais grupo, para atividades temporárias, incluindo cultura e recreio*.

Veio a mencionada entidade a concluir que “*Dada a existência de lei especial para os seguros de campos de férias e, tendo presente que a lei especial derroga a lei geral, consideramos que deve, efetivamente, ser contratado um seguro em apólice separada para os participantes em campos de férias, nomeadamente, aqueles definidos no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 32/2011: grupos de crianças e jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 18 anos.*

*Ademais, e na medida em que entendemos que o conceito de monitor e de coordenador não se confunde com o conceito de participante, consideramos que a atividade daquele já está assegurada pelo estabelecido na apólice já existente, pelo que não será necessária apólice em separado.”*

Neste seguimento, e incidindo esta questão sobre a atividade Verão Ativo, que ocorreu entre os dias 2 e 27 de julho, e na qual se verificaram dois acidentes de menor

gravidade, um em 19.07.2018 e outro em 27.07.2018, superiormente entendeu-se manter as atividades na apólice de *acidentes pessoais grupo, para atividade temporárias, incluindo cultura e recreio* (n.º 0005108582) celebrada ao abrigo do Acordo Quadro N.º 2/2017/CCE-CIMLT, dando-se conhecimento disso à mediação do Município em 01.08.2018<sup>4</sup>.

Decorrido algum tempo da comunicação da posição superiormente tomada e participados os acidentes verificados com dois participantes da atividade Verão Ativo, quando questionada<sup>5</sup> a mediação sobre o desenrolar da regularização dos sinistros, foi-nos informado que «No seguimento do vosso pedido, devo salientar o facto dos sinistros terem ocorrido após a nossa informação sobre a necessidade de contratação de uma apólice para as atividades que tivessem a natureza de campo de férias, e que na referida comunicação (16/07/2018) pode ler-se:

*“...conforme determinado no decreto-lei 32/2011 de 7 de março, **que incluirá todas as que já tenham iniciado, e que para o efeito já tenham sido enviadas comunicações ao abrigo das apólices contratadas ao abrigo do acordo quadro em vigor**, uma vez que se pretende evitar qualquer situação que decorra de sinistro, que tenha como resultado, substanciais perdas financeiras para as entidades promotoras destas atividades...”*

*Desta forma, a companhia não assumirá as despesas relacionadas com estes sinistros, uma vez que não foi contratada apólice para o risco em questão.»*

Pelo exposto, não tendo a entidade seguradora aceite garantir os participantes da atividade Verão Ativo na apólice de *acidentes pessoais grupo, para atividades temporárias, incluindo cultura e recreio* - n.º 0005108582, a análise e regularização dos acidentes verificados no decorrer e por causa da atividade recaem totalmente sob a Autarquia.

Assim, atento ao descrito nas participações de acidente anexas, se superiormente se entender que as ocorrências verificadas configuram a definição de acidente<sup>6</sup>, deverá o Executivo Municipal considerar liquidar os montantes referentes aos episódios de urgências de ambos os participantes no Hospital de Vila Franca de Xira. A sinistrada Cláudia Alpalhão apresentou ainda despesas de medicamentos conforme quadro anexo.

Data do acidente	Participante	Valor do episódio de urgência	Despesas de farmácia
19-07-2018	Cláudia Neves Alpalhão	€ 87,91	€ 10,70
27-07-2018	Tiago Moisés Coscurão	€ 85,91	
<b>TOTAL</b>		<b>€ 173,82</b>	<b>€ 10,70</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>€ 184,52</b>

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho.

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal de 02/10/2018: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a questão em apreço e deu nota que tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento do parecer da sociedade de advogados Pacheco de Amorim, datado de 27 de julho, já não fez,

<sup>4</sup> Através de mensagem de correio eletrónico

<sup>5</sup> Através do n/ ofício n.º 2312, de 14.09.2018

<sup>6</sup> ACIDENTE: Acontecimento devido a causa súbita, externa, imprevisível e alheia à vontade do Tomador do Seguro, da Pessoa Segura e do Beneficiário que produza lesões corporais, invalidez permanente ou morte, clínica e objetivamente constatadas.

obviamente, nenhuma contratação, dado que as atividades de verão tinham terminado nesse mesmo dia.

Acrescentou que atendendo aos valores em causa, crê que não vale a pena avançar para uma situação de litigância. Propôs que a Câmara Municipal assumira o respetivo pagamento, contratando, no próximo ano, uma apólice para aquelas atividades.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que apesar de terem acontecido pequenos acidentes, podia ter ocorrido uma morte e não sabe como é que a Câmara Municipal se responsabilizaria.

Considerou que a situação é inaceitável, porque se houve um aviso que a apólice em vigor não cobria crianças que participavam nas atividades de verão, teria que ser feita, de imediato, outra apólice que garantisse essa cobertura, de acordo com o parecer remetido à Câmara Municipal pela CIMLT (Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo).

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que o parecer remetido pela CIMLT está datado de 27 de julho, dia em que terminaram as atividades do Verão Ativo.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO chamou a atenção para o facto de que a comunicação da companhia de seguros é datada de 17 de julho, e os acidentes aconteceram, posteriormente.

Comentou que não percebe como é que a Câmara Municipal envia um ofício à companhia de seguros a pedir que esta possa, excecionalmente, regular os valores devidos ao Hospital de Vila Franca de Xira.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que estava contratada uma apólice que prevê aquelas atividades e, uma vez iniciadas estas, a Câmara Municipal deu indicação à companhia de seguros do número de participantes, sendo que a meio do campeonato (16 de julho), a companhia de seguros deu, numa forma unilateral, a indicação da necessidade de contratação de uma apólice para as atividades que tivessem a natureza de campo de férias.

Reiterou que o contrato estava em vigor e as atividades já se tinham iniciado ao abrigo do mesmo e, por conseguinte, nem do ponto de vista legal a Câmara Municipal poderia contratar uma apólice para uma atividade que já se tinha iniciado.

Clarificou que face ao parecer remetido pela CIMLT, datado de 27 de julho (dia em que as atividades já tinham terminado), foi tomada a decisão de fazer uma diligência para a companhia de seguros, no espírito de que esta, excecionalmente, assumisse aquela responsabilidade.

Afirmou que tem muitas dúvidas se, do ponto de vista jurídico, a companhia de seguros não teria mesmo que assumir aquela responsabilidade. No entanto, considerando a verba que está em causa, obviamente que não se justifica avançar para um processo judicial.

Sublinhou que as atividades de verão foram desenvolvidas, durante anos, ao abrigo da mesma apólice, embora a legislação referida pela companhia de seguros seja de 2011.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO observou que tal como o senhor presidente, ela também tem muitas dúvidas quanto ao que a companhia de seguros invocou e, portanto, crê que a Câmara Municipal deve ir com a situação para tribunal, porque, efetivamente, é inadmissível a companhia de seguros mudar as regras a meio daquela atividade de verão e, depois, a Autarquia ainda tenha que solicitar à seguradora que, por exceção, pague o que é devido.

O SENHOR PRESIDENTE disse que poderá estar em causa uma questão de princípio. No entanto, crê que não vale a pena ir para contencioso por uma questão daquelas,

sendo que a Câmara Municipal iria gastar em tribunal muito mais do que a quantia em apreço.

Acha que tal não se justifica, quando a sociedade de advogados Pacheco de Amorim já disse que, efetivamente, no futuro, a Câmara Municipal terá que contratar o seguro nos termos em que está definido.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e, nos termos da mesma, indemnizar diretamente Cláudia Neves Alpalhão no valor de 98,61 € (noventa e oito euros e sessenta e um cêntimos) e Tiago Moisés Coscurão no valor de 85,91 € (oitenta e cinco euros e noventa e um cêntimos).

## **02.01.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento**

### **Ponto 7 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 3 ANOS**

#### **- RELATÓRIO FINAL / DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EXARADO EM 2018.10.04, A RATIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 35.º N.º 3 DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO**

Submete-se a ratificação da Câmara Municipal, nos termos da disposição legal acima mencionada, o despacho do presidente da Câmara exarado em 2018.10.04:

### **DESPACHO**

#### **Processo N.º DMGF\_SOCA\_0244/2018**

**Concurso público, com publicação no JOUE, com vista à prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos, ao abrigo do artigo 20.º n.º 1 alínea a) do Código dos Contratos Públicos<sup>1</sup>, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro<sup>2</sup>**

**1** – Presente que foi o Relatório Final, datado de 2018.10.04, elaborado, nos termos do artigo 148.º n.º 2, pelo Júri do concurso mencionado em epígrafe, determino, tendo por base o citado Relatório Final, a adjudicação do referido concurso à concorrente **PERENE, S.A.**, pelo valor de € 509.433,48 (quinzentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

**2** – Aprovo, nos termos do artigo 98.º n.º 1, a minuta do contrato a celebrar;

**3** – Notifique-se a adjudicatária **PERENE, S.A.**, nos termos do artigo 77.º n.º 3 alíneas a), b) e d), a apresentar os documentos de habilitação, a prestar a caução, no valor de € 25.471,67 (vinte cinco mil quatrocentos e setenta e um euros e sessenta e sete cêntimos), bem como pronunciar-se sobre a minuta do contrato a celebrar, nos termos dos artigos 98.º n.º 1 e 95.º n.º 1 alínea a);

---

<sup>1</sup> Todas as disposições legais referidas neste relatório são deste Código, salvo indicação expressa em contrário.

<sup>2</sup>Código dos Contratos Públicos, de ora em diante designado por CCP, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada pelo D.L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, retificado pelas Declarações de Retificação n.ºs 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro.

4 – Mais determino que o presente Despacho seja submetido a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, anexando-se o Relatório Final, bem como a minuta do contrato a celebrar.

Paços do Município de Benavente, 04 de outubro de 2018

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

Em anexo ao presente despacho, dele fazendo parte integrante, o Relatório Final do júri nomeado para o procedimento.

**RELATÓRIO FINAL**  
(nos termos do artigo 148.º, n.º 2)

Em 04 de outubro de 2018, pelas 10 horas, no edifício dos Paços do Município de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado por deliberação tomada em reunião ordinária realizada em 2 de julho de 2018, nos termos do artigo 67.º, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o Relatório Final, nos termos do artigo 148.º.

Encontravam-se presentes os seguintes membros do júri:

- António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico, presidente;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior/economia, vogal efetivo;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior/gestão autárquica, vogal efetivo.

## **INTRODUÇÃO**

Considerando,

- A decisão de contratar, conforme deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Benavente realizada em 2 de julho de 2018;
- O procedimento aplicável, ou seja, o de Concurso Público com publicação no JOUE tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento do então deliberado, à abertura de Concurso Público referenciado em título, tendo os respetivos anúncios sido publicados no Diário da República, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2018, e no Jornal Oficial da União Europeia em 10 de julho de 2018, bem como na plataforma eletrónica [www.saphety.com](http://www.saphety.com).

Depois de descriptadas as propostas, procedeu-se à respetiva análise, dando origem ao Relatório Preliminar, datado de 19/09/2018, tendo-se proposto a admissão da proposta das concorrentes: **Cachojardins – Criação, Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, Lda., Vibeiras, S.A. e PERENE, S.A.**, e a exclusão das propostas das concorrentes **RECOLTE, Serviços e Meio Ambiente, S.A., FERROVIAL SERVIÇOS, S.A. e Obvijasmim – Paisagismo e Regas Unipessoal, Lda.**

Assim, antes de ser proferida a decisão, determinou o júri que se procedesse à audiência prévia dos concorrentes, nos termos do artigo 147.º, devendo os mesmos pronunciar-se por escrito no prazo de 5 dias úteis, após notificação, nos termos daquela disposição legal.

Em cumprimento daquela disposição legal, foi o Relatório Preliminar disponibilizado a todos os concorrentes, a fim de que se pronunciassem, por escrito, dentro do prazo de cinco dias úteis.

O termo do prazo concedido para que os concorrentes se pronunciassem sobre o Relatório Preliminar ocorreu em 26/09/2018.

Consultada a plataforma eletrónica a fim de verificar da eventual pronúncia pelos interessados sobre o teor daquele Relatório, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado, a concorrente **Cachojardins – Criação, Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.** pronunciou-se sobre aquele Relatório Final, transcrevendo-se na íntegra o conteúdo daquela pronúncia:

«(...)

*Município de Benavente*

*Concurso Público Internacional DMGF\_SOCA\_ N.º 0244/2018*

*Aquisição de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes*

*Castanheira do Ribatejo, 26 de setembro de 2018*

*Exmo. Senhor Presidente do Júri:*

**A Cachojardins, Lda.**, concorrente no âmbito do procedimento acima identificado, notificada do relatório Preliminar, vem, ao abrigo do disposto no artigo 15º do Programa de concurso, bem como no art.º 147.º do Código dos Contratos Públicos, apresentar a sua resposta em audiência prévia sobre o projeto de decisão elaborado pelo Exmo. Júri, nos termos e com os fundamentos seguintes:

1. No relatório preliminar sob resposta, o Exmo. Júri procedeu à avaliação das propostas admitidas, tendo daí resultado a seguinte ordenação:

**1.º Lugar:**

**Perene, S.A.**

**2.º Lugar:**

**Cachojardins, unipessoal, Lda.**

**3.º Lugar:**

**Vibeiras S.A.**

2. No entanto, a Cachojardins, Lda. não pode conformar-se com este projeto de decisão, uma vez que, relativamente aos documentos a apresentar na proposta artigo 6.º alínea h):

“Plano anual de trabalhos, incluindo os correspondentes planos de mão-de-obra e de equipamentos de acordo (...), mencionando as respetivas afetações de equipamentos e de recursos humanos (**distribuição e permanência**), (...), reportada individualmente a **cada um dos espaços verdes** objeto da prestação de serviços e com referência de forma expressa, clara, concreta, objetiva e cumulativa, às unidades temporais, ano, mês, semana e **dia**, bem como os **respetivos inícios e termos**, que habilite à leitura direta dos concretos trabalhos e dos meios (técnicos e humanos) que os executam em cada dia, semana, mês e no ano, individualmente, em cada um dos espaços verdes.”

De acordo com os documentos apresentados pelo concorrente PERENE, S.A., detetou-se que não cumpre o plano anual de trabalhos para a prestação de serviço de serviço, objeto deste concurso, apresentando apenas um plano de trabalhos por espaço verde não fazendo referência ao tempo de permanência dos recursos humanos em cada espaço verde. A concorrente Perene S.A. não apresenta também os respetivos inícios

**e termos dos trabalhos e dos meios (técnicos e humanos) que os executam em cada dia, semana, mês e no ano, individualmente, em cada um dos espaços verdes.**

3. Assim sendo, como o documento apresentado pelo concorrente PERENE não cumpre os requisitos dos documentos a apresentar na proposta artigo 6.º, alínea h), é nosso entendimento que o concorrente PERENE, S.A deverá ser excluído, nos termos da alínea a), b) e c) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, por não apresentar todos os documentos exigidos no programa de concurso.

#### **CONCLUSÃO:**

Face ao exposto, a Cachojardins Lda. pretende que seja realizada a exclusão da proposta do concorrente Perene S.A., uma vez que apresentou apenas parte dos documentos que obrigatoriamente deveria constituir a proposta, a saber, os documentos exigidos no artigo 6.º, n.º 1, o que determina a exclusão do concorrente, por força do artigo 146.º n.º 2 alíneas d) e o), artigo 70.º n.º 2 alínea a), b) e c) e 57.º n.º 1

***Nestes termos e nos demais de Direito deve a presente pronúncia ser atendível nos precisos termos em que foi elaborada, para poder ser realizado uma nova pronúncia, em sede de audiência prévia.***

(....)»

Face à pronúncia, importa em primeiro lugar ao júri explicitar aquele que é o seu entendimento do teor do documento exigido nos termos do ponto 6, n.º 1, alínea h).

Assim, entende o júri que o documento elencado anteriormente, exige objetivamente que os concorrentes formalizem documento em que conste, para todos e cada jardim, tarefas e operações, os equipamentos e meios humanos, referindo a sua distribuição, permanência, número e categoria profissional, tendo em conta as unidades temporais, ano, mês, semana e dia, por forma habilitar a entidade adjudicante “à *leitura direta dos concretos trabalhos e dos meios que os executam em cada dia, semana, mês e no ano, individualmente, em cada um dos espaços verdes.*”

Acresce salientar que quanto ao parêntesis “distribuição e permanência” o júri entende que a entidade adjudicante pretende no essencial perceber se os meios a afetar à prestação de serviços se verificam efetivamente distribuídos e permanentemente afetos, em concreto, no plano anual de trabalhos.

Quanto à referência a “inícios e termos”, entende o júri, que a mesma não pode ser lida para além das unidades temporais a que antes se alude (ano, mês, semana e dia), pelo que, não poderá exigir-se a qualquer das concorrentes outras referências temporais para além daquelas.

Face ao entendimento plasmado, entende o júri não dar provimento à pronúncia, na medida em que a mesma se afasta daquela que se entende ser a leitura e, por consequência, a exigência do teor do documento a apresentar pelas concorrentes, resultando daqui a decisão de manter o teor do Relatório Preliminar.

## **2. PROPOSTA DE DECISÃO**

Evidenciando-se também neste Relatório que, nos termos do artigo 17.º, n.º 1 do Programa de Concurso, a adjudicação é feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, procede-se à **ordenação das propostas para efeitos de adjudicação**, constantes no **Quadro** que se segue.

### Quadro – Ordenação final das Propostas

N.º de ordem	Concorrente	Preço total da proposta <sup>a)</sup>
1	PERENE, S.A.	€ 509.433,48
2	Cachojardins – Criação, Gestão e Manutenção de Espaços Verdes, Lda.	€ 551.020,74
3	Vibeiras, S.A.	€ 574.663,32

a) – Ao valor apresentado acresce o IVA à taxa legal atualmente em vigor.

### 3. PROPOSTA DE DECISÃO/DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

Tendo deliberado o júri manter o teor das conclusões do Relatório Preliminar, **propõe a adjudicação da proposta apresentada pela concorrente PERENE, S.A., pelo valor de € 509.433,48 (quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a ordenação das propostas antes apresentada.**

#### **Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

O presente Relatório Final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do artigo 148.º, n.º 3, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo, igualmente ao órgão executivo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no presente Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação, de acordo com o n.º 4 do mesmo normativo.

O presidente, António Paulo Ramos dos Reis, coordenador técnico

O vogal efetivo, Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior/economia

A vogal efetiva, Ana Leonor Simões da Silva Casanova, técnica superior

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que apesar de ter uma certa estima pelos funcionários que fazem parte do júri do procedimento em apreço, as suas opiniões não se guiam pelo apreço que tem pelas pessoas, do ponto de vista pessoal ou profissional e, portanto, questionou se para além dos elementos que constituem o júri, não faria sentido acrescentar alguém da especialidade da jardinagem, nomeadamente, um arquiteto paisagista ou um engenheiro ambiental, vocacionado e estudado nessas matérias, para além de que também não há um jurista.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA manifestou dúvidas relativamente à pronúncia da Cachojardins, uma das empresas concorrentes que vem ao processo alegar que a empresa vencedora do concurso não terá entregue toda a documentação exigida no caderno de encargos e, de facto, elenca um conjunto de situações que, depois, tem a resposta do júri.

Observou que tal como já foi dito, várias vezes, em sede de reunião da Câmara Municipal, as coisas da lei podem ter várias interpretações (e os juristas saberão isso melhor do que os membros do Executivo). No entanto, é legítimo que uma entidade concorrente se apresente a um concurso do género, interpretando a documentação que é necessária e que, provavelmente, vá para além do que era necessário dar provimento e, depois, se sinta inconformada com o facto da empresa vencedora não ter cumprido uma solicitação que era pedida.

Acrescentou que tem dúvidas em aceitar, na totalidade, a decisão do júri do concurso, porque parte do pressuposto de que há um entendimento que prevê que aquelas informações não sejam disponibilizadas com tanta exatidão, conforme o foi pela empresa Cachojardins que, no fundo, está a fazer a reclamação do concurso.

Disse que gostaria que houvesse uma clarificação, porque tem dúvidas relativamente àquela decisão do júri do concurso, e acha que a Câmara Municipal deve olhar para o assunto com alguma atenção, porque independentemente de vencer a proposta mais vantajosa, há uma série de documentos que foram solicitados e que fazem daí depender a aceitação, ou não, das propostas a concurso.

Afirmou que não se sente confortável para aprovar o relatório final, nos termos em que foi elaborado, e não sendo nenhum dos membros do júri especialista em Direito, acha que a decisão de rejeição daquela reclamação deveria ter uma análise jurídica, para que os membros do Executivo estivessem confortáveis a tomar uma decisão.

Sublinhou que não está em causa qual é a proposta mais barata, mas, sim, que há um dos concorrentes (que até é o vencedor) que pode não ter cumprido com tudo aquilo que era exigido.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a Câmara Municipal tem ao seu serviço um arquiteto paisagista em regime de avença que, obviamente, também presta assessoria, quer no caderno de encargos, quer em todas as definições relativamente ao trabalho que é desempenhado.

Lembrou que a nomeação do júri foi submetida à consideração da Câmara Municipal e, tanto quanto julga, integrava um jurista, ainda que, eventualmente, como suplente.

Disse que poderia solicitar a presença dos técnicos que integraram o júri, para esclarecerem as dúvidas dos senhores vereadores, sendo que julga que a decisão que foi tomada terá tido alguma participação de juristas.

Referiu que, naquelas questões, é fundamental que as decisões cumpram com as regras e as leis, e estando o procedimento em apreço sujeito a visto do Tribunal de Contas, se houver alguma questão que não esteja bem, obviamente que o Tribunal de Contas se encarregará de tomar a sua posição.

Propôs que fosse chamado o presidente do júri, para esclarecer as dúvidas dos senhores vereadores.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que segundo ata que consta na agenda, só estavam presentes três elementos na reunião do júri, que não o jurista, e foram esses três elementos que tomaram a decisão final.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou pertinente ser pedida a presença de um jurista, e não do presidente do júri, que é coordenador técnico, razão pela qual, provavelmente, quer ele, quer todos os elementos que fazem parte do concurso, dizem que “o júri entende”.

Questionou se o júri entende, ou se é de lei, cabendo esclarecer a dúvida se a empresa cumpriu, ou não, com o que estava, legalmente, exigido.

Disse que por toda a descrição que foi feita, está convicta de que a empresa Perene não cumpriu com toda a exigência legal.

O SENHOR PRESIDENTE reiterou que perante as dúvidas manifestadas pelos senhores vereadores, deve ser solicitada a presença de quem tomou as decisões.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse crer que será consensual que a presença de qualquer elemento do júri não adianta, rigorosamente, nada àquilo que está a ser questionado.

Gostaria de ver alguém da especialidade técnica a integrar o júri e, também, um jurista.

O SENHOR PRESIDENTE perguntou o que questionavam, objetivamente, os senhores vereadores e considerou que quem fez parte do júri estará em condições de esclarecer as dúvidas que existam.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA clarificou que tem dúvidas relativamente à deliberação do júri do concurso que recusa a reclamação feita pela empresa Cachojudins, que, no fundo, veio dizer que entregou tudo direitinho, enquanto que a empresa que venceu o concurso, num determinado ponto, falhou com a entrega da documentação.

O SENHOR PRESIDENTE observou que é considerado no relatório final que a empresa não falhou com a entrega de documentação, mas que essa mesma documentação não era exigida.

Referiu que se alguém, por sua iniciativa, vai além daquilo que é exigido, não se pode penalizar ninguém que cumpra com o caderno de encargos e apresente a documentação nos termos do mesmo e, no fundo, foi isso que o júri do concurso considerou.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA deu nota que o senhor presidente referiu que o júri integrava um jurista quando, na verdade, ele era suplente e só seria chamado à reunião do júri se algum dos outros elementos faltasse.

Especificou que precisava que alguém lhe dissesse o fundamento para a reclamação ter sido recusada, porque ele tem dúvidas.

O SENHOR PRESIDENTE pediu que fosse solicitada a presença do presidente do júri.

**Nesta altura da reunião ausentou-se a senhora vereadora Florbela Parracho, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

O SENHOR PRESIDENTE perguntou se algum jurista fazia parte do júri do procedimento.

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, respondeu que não tinha presente, de cor, os júris dos procedimentos, mas, no caso particular, acha que não fazia parte nenhum jurista.

O SENHOR PRESIDENTE disse que os senhores vereadores colocaram questões relativamente à interpretação do júri a propósito da reclamação apresentada por um dos concorrentes, que considerou que tinha respondido a todas as exigências do caderno de encargos, e que o concorrente que ficou em primeiro lugar não teria cumprido com uma delas.

Referiu que tanto quanto lhe foi possível observar, o concorrente que reclamou foi além daquilo que era exigido, enquanto o reclamado cumpriu com as exigências do caderno de encargos, não lhe podendo ser exigido mais do que isso.

**Nesta altura da reunião regressou a senhora vereadora Florbela Parracho, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com sete elementos.**

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, explicitou que não foi dado provimento à pronúncia porque, de facto, aquilo que a empresa

reclamava do concorrente que ficou classificado em primeiro lugar não ter respondido, na verdade, nenhum deles respondia.

Disse que teria de estar na posse do documento que era pedido no programa do procedimento, para o poder interpretar, porquanto é de muito complexa leitura.

Clarificou que o concorrente que reclamou leu mal aquele documento e incluiu alguma informação relativamente à distribuição dos tempos de permanência do pessoal em cada jardim, quando, de facto, não era nada disso que era pedido.

Reiterou que a leitura do documento não era fácil, podendo levar a que as empresas procurassem pôr mais informação do que a solicitada, sendo que a reclamante também não a consubstanciou.

Acrescentou que da leitura do documento pedido, o júri entendeu que todos os concorrentes respondiam, exatamente, àquilo que era solicitado, menos aquela informação.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA agradeceu a presença do presidente do júri e perguntou se o texto que consta da agenda corresponde àquilo que estava na proposta porque, de acordo com a reclamação, a proposta exigiria (e passou a ler) *“Plano anual de trabalhos, incluindo os correspondentes planos de mão-de-obra e de equipamentos de acordo, mencionando as respetivas afetações de equipamentos e de recursos humanos (distribuição e permanência) reportada individualmente a cada um dos espaços verdes objeto da prestação de serviços e com referência de forma expressa, clara, concreta, objetiva e cumulativa, às unidades temporais, ano, mês, semana e dia, bem como os respetivos inícios e termos, que habilite à leitura direta dos concretos trabalhos e dos meios (técnicos e humanos) que os executam em cada dia, semana, mês e no ano, individualmente, em cada um dos espaços verdes.”*

Pensa que aquilo que se exige na proposta é claríssimo, alegando a Cachojardins que cumpriu com tudo o que era solicitado, mas a empresa Perene não fez referência ao tempo de permanência dos recursos humanos em cada espaço verde, como era pedido na proposta, e não apresentou, também, os respetivos inícios e termos dos trabalhos e dos meios técnicos e humanos que se executam em cada dia, semana, mês e ano.

Disse ter dúvidas acerca da deliberação do júri em não aceitar aquela reclamação.

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, argumentou que o que fez confusão ao concorrente (e que lhe parecia estar a fazer, também, confusão ao senhor vereador Ricardo Oliveira) foi a referência a respetivos inícios e termos, entendendo o concorrente que o início e o termo era, a título de exemplo, a definição das horas a que começava o trabalho em determinado jardim e quando terminaria.

Acrescentou que não foi isso que o júri entendeu e parecendo que a definição daquilo que seria o teor do documento é simples e objetivo, não é assim tão simples, porque sendo ano, mês, semana e dia as unidades temporais pedidas, o início e o termo podem ser num dia, marcado numa quadrícula do mapa, e essa marcação permanecer até ao final do serviço. Ora o concorrente entendeu que para além desse início e termo, deviam constar os períodos de oito horas de serviço a todos os jardins, algo que ele também não conseguiu porque, feitos os cálculos, não dava certo com os dias.

Referiu que o júri entendeu que o concorrente extrapolou o que era pedido, porque embora se definisse que era preciso o início e o termo, isso faz parte do fim da frase e está ligado à necessidade de a Câmara Municipal aferir a afetação dos meios, quer humanos, quer materiais, ao serviço, e não era para ir para além das unidades temporais descritas (ano, mês, semana e dia).

Observou que, até ao momento, a Câmara Municipal não recebeu nenhuma reclamação da decisão que o júri tomou.

Pensa que o concorrente percebeu que extrapolou, procurando fazer um pouco mais. Frisou que a leitura de que o outro concorrente não tinha posto toda a informação não

foi o entendimento do júri, por unanimidade, sendo que não foi uma situação fácil de analisar.

Sublinhou que o júri propôs a quem está ligado ao acompanhamento dos contratos que a forma e o teor daquele documento sejam alterados, para não originar questões relacionadas com o português.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA referiu que continuava com dúvidas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que também ele continuava com dúvidas.

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, comentou que pedir documentação para um concurso nem sempre é simples, ainda por cima quando se trata de um concurso com uma prestação de serviços complexa e com a dimensão da ora em causa, sendo que a decisão acerca dessa documentação é tomada no momento de preparação do caderno de encargos.

Reiterou que a frase para a definição do documento é muito extensa e de difícil leitura. Contudo, se for separada a partir da última vírgula, percebido o objetivo e, de facto, as unidades temporais, e que teriam que estar definidos, em cada uma das propostas, os meios humanos e os equipamentos afetos jardim a jardim, conclui-se que nunca se poderia passar da unidade temporal “dia”, não sendo exigida a definição das horas. Observou que se constassem numa proposta todos aqueles dados, quando se passasse à execução, daria, provavelmente, incumprimento.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou se foi avaliada a qualidade do serviço prestado, nomeadamente, o número de vezes que se corta a relva e que se aduba.

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, retorquiu que a forma como o serviço é prestado faz parte da memória descritiva e observou que a qualidade não era critério de adjudicação.

Explicitou que o número de vezes que uma relva é cortada não consta do caderno de encargos, até porque, quanto a si, é muito difícil prever a periodicidade com que esse trabalho deve ser efetuado, dado que o crescimento da relva depende das condições atmosféricas.

Registou que o grande universo de tarefas que estão envolvidas na manutenção de cada jardim consta do caderno de encargos.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA questionou da possibilidade de o Apoio Jurídico analisar a pronúncia em questão até à próxima segunda-feira, confortando o Executivo na decisão de ter que aprovar o relatório final, crendo que não será por uma semana que isso atrasará, significativamente, o processo.

O SENHOR PRESIDENTE observou que a anterior prestação de serviços já terminou e, por conseguinte, verifica-se um hiato, sendo pretensão da Câmara Municipal que a empresa adjudicatária inicie o seu trabalho tão breve quanto possível.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o senhor presidente estava confortável para votar o relatório final.

O SENHOR PRESIDENTE respondeu afirmativamente.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou à dra. Palmira Machado, enquanto jurista, o que dizia acerca da matéria.

A CHEFE DA DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS, DRA. PALMIRA MACHADO, disse que não tinha, de momento, conhecimentos do processo para se pronunciar e, portanto, não tinha condições para manifestar qualquer tipo de entendimento.

O SENHOR PRESIDENTE argumentou que apenas era pedida a indicação de quais os dias em que o trabalho iria ser feito, e com que meios, não tendo sido exigida a informação das horas a que, naquele dia, o serviço se iniciaria e terminaria.

O SENHOR VEREADOR RICARDO OLIVEIRA perguntou se o vencedor do concurso identificou as horas que despenderá em cada jardim.

O PRESIDENTE DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, ANTÓNIO PAULO REIS, respondeu que o vencedor do concurso fez essa identificação por dias.

Explicitou que o mapa tem os jardins todos e todas as tarefas respeitantes a cada um deles, sendo que os concorrentes marcam, num quadro de *excel*, os dias em que regam e aquele em que estimam que seja feita, a título de exemplo, a adubação ou outras tarefas.

Acrescentou que aquela marcação foi feita até ao dia, a última e a mais decomposta unidade temporal do teor pedido para o documento, enquanto que o concorrente reclamante quis pôr horas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA observou que as empresas têm uma contabilidade de custos e, portanto, algumas delas vão até mais longe do que as horas. Disse não ser estranho que a empresa reclamante exigisse às outras aquilo que fez e gostasse de ver isso refletido, porque a empresa está a ter custos a cada hora que passa.

Referiu que já percebeu as explicações dadas e considerou que a posição do presidente do júri era clara, a Câmara Municipal estava em condições de votar e, havendo três votos possíveis, cada elemento do Executivo votaria em consciência.

O SENHOR PRESIDENTE dispensou a presença do presidente do júri e colocou a ratificação o despacho por si exarado à votação do Executivo, sublinhando que o contrato da prestação de serviços em apreço irá ser sujeito a visto do Tribunal de Contas que, seguramente, não deixará de atender à forma como foi feita a reclamação e como ela foi atendida.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto, referindo que tem uma divergência de princípio em relação ao Ponto em apreço e se fosse o PS a governar, para além dos profissionais e funcionários da Câmara Municipal que integraram o júri do procedimento, estaria, certamente, um especialista em Direito e outro na área paisagista, ou ambiental.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de outubro de 2018, exarado no âmbito do processo n.º DMGF-SOCA-0244/2018. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **02.01.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade**

### **Ponto 8 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e cinco, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: seis mil, setecentos e setenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos em dinheiro.

Depositado à ordem:

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000009843092 – um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, cento e quarenta euros e sessenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000280563011 – cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta e oito euros e trinta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560000061843046 – duzentos e cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois euros e vinte e quatro cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001470473069 – duzentos e dois mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e sete cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001496353057 – cento e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta euros e sessenta e seis cêntimos;

**C.G.D – BNU**

Conta – 003521100001168293027 – duzentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis euros e noventa e cinco cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678543016 – mil, setecentos e seis euros e setenta e um cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678623041 – quatro mil, duzentos e noventa e dois euros e dezanove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678463088 – setecentos e catorze euros e cinquenta e nove cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678973017 – nove mil, novecentos e setenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 00350156000001678703066 – mil, novecentos e sessenta e um euros e quarenta e três cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001700573074 – nove mil, oitocentos e noventa e dois euros e quarenta e oito cêntimos;

**C.G.D – Benavente**

Conta – 003501560001678893089 – quatro mil, novecentos e quarenta e nove euros e noventa e cinco cêntimos;

**Banco Popular, SA (Agência de Samora Correia)**

Conta – 004602561087080018636 – quatro mil, oitocentos e oitenta e um euros e setenta e oito cêntimos;

**CCAM – Samora Correia**

Conta – 004552804003737040413 – cento e vinte mil, novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e sete cêntimos;

**CCAM – Santo Estêvão**

Conta – 004552814003724462602 – cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e cinco euros e sessenta e cinco cêntimos;

**CCAM – Benavente**

Conta – 004550904010946923865 – trezentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e dois euros e trinta e sete cêntimos;

**BES – Benavente**

Conta – 000703400000923000754 – quatro mil, quatrocentos e cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos;

**BPI – Samora Correia**

Conta – 002700001383790010130 – mil, oitocentos e quarenta euros;

**Banco Santander Totta, SA**

Conta – 001800020289477400181 – dois mil, oitocentos e oitenta e três euros e vinte e sete cêntimos;

**B.C.P. – Benavente**

Conta – 003300000005820087405 – cinquenta e um mil, trezentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos.

Num total de disponibilidades de três milhões, trezentos e oitenta mil, dezasseis euros e noventa cêntimos, dos quais três milhões, quarenta e um mil, seiscentos e trinta e três euros e catorze cêntimos são de Operações Orçamentais e trezentos e trinta e oito mil, trezentos e oitenta e três euros e setenta e seis cêntimos de Operações Não Orçamentais.

**Ponto 9 – PROCESSAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PRESTAÇÕES COMPLEMENTARES, ABONOS OU SUBSÍDIOS AO PESSOAL AO SERVIÇO DA AUTARQUIA – VENCIMENTOS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2018**

Submete-se a conhecimento da Câmara Municipal os vencimentos do mês de setembro de 2018, do pessoal ao serviço da Autarquia.

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Titulares órgãos sober. e memb. órgãos autárquicos	11.091,82	
Representação	2.599,69	
Subsídio de refeição	338,67	14.058,80
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros permanentes):</b>		<b>14.030,18</b>

<b>CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Ajudas de custo	61,20	
Senhas de presença	480,76	541,96
<b>TOTAL - CÂMARA MUNICIPAL (Membros não permanentes):</b>		<b>541,96</b>

<b>PESSOAL QUADROS-REGIME CONTRATO INDIV.TRABALHO</b>		
---	--	--

<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Contratado por tempo indeterminado	280.197,56	
Alt. obrigatórias posicionamento remuneratório	3.996,07	
Pessoal aguardando aposentação	96,20	
Representação	779,20	
Subsídio de refeição	18.641,16	
Subsídio de férias e de Natal	773,20	
Remunerações por doença, maternidade e paternidade	8.660,42	313.143,81
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	10.145,37	
Ajudas de custo	599,15	
Abono para falhas	742,03	
Subsídio de trabalho noturno	480,39	
Subsídio de turno	5.847,47	
Senhas de presença	274,72	18.089,13
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	14.439,71	
Subsídio familiar a crianças e jovens	3.124,62	17.564,33
<b>TOTAL - PESSOAL DO QUADRO:</b>		<b>348.797,27</b>

<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	11.159,34	
Subsídio de refeição	1.345,14	12.504,48
<b>Abonos variáveis ou eventuais:</b>		
Horas extraordinárias	242,59	
Subsídio de trabalho noturno	22,92	265,51
<b>Segurança social:</b>		
Outros encargos com a saúde	37,35	37,35
<b>TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:</b>		<b>12.807,34</b>

<b>PESSOAL RECRUTADO PARA NOVOS POSTOS TRABALHO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	2.613,14	
Subsídio de refeição	214,65	2.827,79
<b>TOTAL - PESSOAL – NOVOS POSTOS DE TRABALHO:</b>		<b>2.827,79</b>

<b>PESSOAL EM QUALQUER OUTRA SITUAÇÃO</b>		
<b>Remunerações certas e permanentes:</b>		
Remuneração base	10.381,43	
Subsídio de refeição	310,05	10.691,48

TOTAL - PESSOAL QUALQUER SITUAÇÃO:	10.691,48
------------------------------------	-----------

<b>TOTAL</b>	<b>389.696,02</b>
--------------	-------------------

Sobre este valor (€ 389.696,02), incidiram descontos no valor de € 87.732,93 fixando-se o valor líquido em € 301.963,09.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

## **02.01.04- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças**

### **Ponto 10 – CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Proc.º n.º 39/2018, de 09.10

Interessada – Nautisport, Lda.

Localização – Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art.º 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído.

#### **Tipo de atividade:**

Prova desportiva e espetáculo de natureza artística com banda musical

#### **Local/Percorso:**

Herdade do Zambujeiro – Santo Estêvão

#### **Datas/horário:**

Dias 13 e 14 de outubro de 2018

Prova desportiva – 13 e 14.10.2018 (09.00h às 18.00h);

Espetáculo musical – (21.30h do dia 13.10 às 02.00h do dia 14.10.2018)

### **Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças de 09.10.2018**

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as normas e disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objeto de deferimento.

Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara, nos termos do art.º 35.º n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12.09.

Relativamente a este assunto, foi pelo sr. presidente da Câmara, emitido em 09.10.2018, o seguinte despacho: *“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara”*.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal.

## **03- Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos**

### **Apoio Administrativo**

**Ponto 11 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 3 ANOS  
– MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Processo N.º 0244/2018

**Informação n.º 7690**

1- Na sequência do despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2018-10-04 ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicada a prestação de serviços em epígrafe à firma **PERENE, S.A.**, pelo valor de **509.433,48 €** (quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e oito cêntimos).

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do art. 98.º, n.º 1 do CCP e do art. 18.º, n.º 1, al. b), do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **PERENE, S.A.**, para a prestação de serviços mencionada em epígrafe.

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 3 ANOS**

Valor: **509.433,48 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, concelho de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

E

(...), com domicílio (...), portador do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **PERENE, S.A.**, com sede no Parque Industrial do Arneiro, lote dezasseis, rua Cidade de Amesterdão, números dois e dois A, em São Julião do Tojal, freguesia de Santo Antão e São Julião do Tojal, concelho de Loures, com o capital social de 1.000.000,00 Euros (um milhão de euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa –

2.ª Secção, sob o número 504 338 854, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em dezoito de junho de dois mil e oito e válida até três de novembro de dois mil e dezoito, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal em 2018-10-04 e ratificado pela Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia (...), relativa à prestação de serviços de

**“MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 3 ANOS”;**

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, por despacho do senhor presidente da Câmara Municipal em (...);
- c) A caução prestada pelo Segundo Outorgante mediante garantia bancária da (...), com o n.º (...), no valor de (...); e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
  - GOP – 11 001 2015/46 Ac.3 Manutenção jardins e zonas verdes;
  - Classificação económica: 020203 Conservação de bens;
  - Número sequencial de compromisso: (...);
  - Número Sequencial de Cabimento: 20577/2018;

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

**PRIMEIRA**

**OBJETO DO CONTRATO:** O Segundo outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante, serviços de **“MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE 3 ANOS”**, de acordo a proposta datada de quatro de agosto de dois mil e dezoito.

**SEGUNDA:**

**PREÇO CONTRATUAL:** Pela prestação de serviços prevista na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de **509.433,48 €** (quinhentos e nove mil, quatrocentos e trinta e três euros e quarenta e oito cêntimos), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

**TERCEIRA:**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato mantém-se em vigor pelo período de 3 (três) anos, sem possibilidade de renovação, em conformidade com os respetivos termos e condições, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

**QUARTA:**

**DOCUMENTOS DO CONTRATO:** Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

**QUINTA:**

**ENTRADA EM VIGOR:** O contrato entra em vigor no dia seguinte ao da sua assinatura.

**SEXTA**

**GESTOR DO CONTRATO:** Por deliberação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 2018-07-02, foi designado gestor do processo Clarisse Isabel Ganhão Castanheiro, chefe do Gabinete de Apoio ao Presidente.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 2018-10-04: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior.”*

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, e a abstenção do senhor vereador em representação do PSD – Partido Social Democrata, Ricardo Oliveira, ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, datado de 4 de outubro de 2018, exarado no âmbito do processo n.º DMGF-SOCA-0244/2018, relativamente à minuta do contrato, que, nos termos do mesmo, é aprovada.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

**Nesta altura da reunião ausentou-se o senhor vereador Ricardo Oliveira, tendo a Câmara Municipal passado a funcionar com seis elementos.**

## **Apoio Jurídico**

**Ponto 12 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 04 E 10 DE OUTUBRO DE 2018 E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA**

**Informação A.J. de 10 de outubro**

**Lei n.º 63/2018, publicada no Diário da República n.º 195/2018, Série I de 2018-10-10** – Remoção de amianto em edifícios, instalações e equipamentos de empresas (GAPV; SMPC; COM; DMOMASUT; GOM; EP; CMLU; DMOPPUD; SOOP; GU; Fiscalização; IG; PU).

## **05- Divisão Municipal de Obras Particulares e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento**

### **05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares**

**Ponto 13 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO DO REVESTIMENTO DA FACHADA DO PRÉDIO**

Processo n.º 155/2004

Requerente: Sociedade de Construções Alves & Machado, Lda.

Local: Rua da Samorena – Av. Egas Moniz, Lote 30 – Samora Correia

**Presente para análise após visita da Câmara Municipal ao local**

**Informação da Gestão Urbanística, de 11.06.2018**

Na sequência da solicitação de 15 de maio do vereador Hélio Justino, é apresentada exposição escrita dos administradores do condomínio dando conhecimento que a assembleia de condóminos decidiu favoravelmente a alteração de materiais na fachada por troca da forra cerâmica por pintura de cor idêntica.

A 15 de maio os técnicos do serviço de Gestão Urbanística concluíram que os prédios têm uma leitura de conjunto com o jogo de materiais e que a sua alteração pontual afetaria o equilíbrio estético do conjunto.

Em face do exposto podemos concluir que pode ser substituído o material cerâmico por outro de melhor qualidade e melhor aplicado, à semelhança de tantas soluções técnicas que existem no concelho.

No entanto, dada a extensão dos problemas e as questões de segurança pública que se colocam, superiormente pode ser decidida solução contrária.

Carlos Alberto Gomes de Carvalho, técnico superior – arquiteto

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>
	À reunião.
	12.06.2018
<b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO referiu que o processo em apreço foi presente a reunião do Executivo após visita ao local, que ocorreu no mês de julho, e cuja decisão por parte da Câmara Municipal é, extremamente, difícil de tomar.

Observou que o processo não foi agendado de imediato, porque face à situação que se colocava, procurou obter pareceres por parte de especialistas, no sentido de perceber a causa da queda daquele revestimento cerâmico com tanta frequência e se existiriam, obviamente, soluções, até porque o processo que despoletou a visita da Câmara Municipal ao local surgiu na sequência de um pedido do condomínio para substituir o revestimento cerâmico por pintura, o que vai contra o regulamento do loteamento.

Acrescentou que a resposta chegou (estará junta ao processo) e é no sentido de que aquilo que acontece no prédio em questão, como em outros, tem a ver com uma aplicação deficiente e, também, com materiais sem a qualidade devida, nomeadamente, a cola, para as questões em causa.

Perante tal resposta, solicitou reunião com o administrador do condomínio do prédio em referência, explicando-lhe que, de facto, há soluções para resolver o problema e que, naturalmente, deveria ser esse o caminho a seguir, logo à partida, porque o regulamento do loteamento não permitiria a pintura.

Transmitiu que lhe foi manifestado que compreendiam a situação, mas que uma intervenção na totalidade, retirando o revestimento que ainda existe e colocando novo revestimento em todo o lado, implicaria custos que o condomínio muito dificilmente conseguiria suportar.

Mencionou que estava nos pratos da balança uma intervenção àquele nível, extremamente onerosa para os condomínios e, por outro lado, o facto de, eventualmente, a Câmara Municipal seguir o caminho de permitir uma alteração ao regulamento do loteamento e a substituição do revestimento cerâmico dos prédios afetados por pintura, o que pode, naturalmente, provocar em toda aquela urbanização uma mistura pouco aconselhável.

Sugeriu que a Câmara Municipal possa, eventualmente, fazer uma reunião com todos os condomínios, até porque há um conjunto de prédios que não estão afetados, para expor as possibilidades e poder tomar uma decisão melhor suportada, por assim dizer.

O SENHOR PRESIDENTE recordou que a Câmara Municipal já tomou, anteriormente, decisão no sentido de autorizar a alteração do acabamento exterior de um edifício nas Areias, em Benavente, que tinha revestimento cerâmico, sendo que esse edifício fazia

parte de um quarteirão e aquela alteração permitia alguma harmonia arquitetónica, porquanto uma parte desse quarteirão estava com reboco e pintura.

Disse que, no caso concreto, toda a Urbanização das Oliveirinhas tem como revestimento exterior uma forra cerâmica que, ao longo do tempo, tem vindo a desagregar-se.

Referiu que tendo sido solicitada a presença de técnicos, quer da componente da produção dos elementos cerâmicos, quer da produção da cola, foi considerado que a forma como aquele revestimento se está a desagregar, resultará numa cola de menor qualidade e da aplicação de um hidrofegante sobre o reboco, antecedendo a aplicação da cola.

Acrescentou que os engenheiros ao serviço da Câmara Municipal procuraram saber se, efetivamente, aquela era uma situação que não tinha solução, ou se haveria condições para ser aplicado um revestimento cerâmico que seja resistente ao longo do tempo, tendo sido concluído que era possível aplicar novo revestimento.

Manifestou concordância com a proposta do senhor vereador Hélio Justino.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO mencionou que o PS concorda com a proposta do senhor vereador Hélio Justino, desde que os seus representantes também estejam presentes na reunião com todos os condomínios.

O SENHOR PRESIDENTE sugeriu que essa reunião fosse agendada para a sala de reuniões da Câmara Municipal, em data e horário que permita a presença de todos os vereadores.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade, e após visita do Executivo ao local, agendar reunião com todos os condomínios e todos os membros da Câmara Municipal. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

#### **Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE MORADIA BIFAMILIAR**

Processo n.º 339/2018

Requerente: Paulo M. M. André – Construções, Lda.

Local: Rua Operários Agrícolas – Samora Correia

**Impedimento nos termos do art. 4.º, al. b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 52-A/2005, de 10 de outubro, e n.º 6 do art. 55.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

Pela senhora vereadora Florbela Parracho foi comunicado o seu impedimento relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

#### **Informação da DMOPPUD, de 08.10.2018**

##### **1. Proposta do Requerente**

A requerente, através do registo de entrada n.º 3516, datado de 07-03-2018, apresentou pedido de licença administrativa, para a construção de moradia bifamiliar, anexos e muros, no local acima referido.

Através do registo de entrada n.º 6492, datado de 27-04-2018, veio a requerente solicitar a substituição das peças escritas e desenhadas, no âmbito do presente processo, passando o mesmo a ser considerado como pedido de licença administrativa para *“Conjunto de dois edifícios, fração A – B, Anexos e Muros”*.

Em 14-06-2018, através do registo de entrada n.º 9297, veio a requerente anexar ao processo novas peças escritas e desenhadas.

Através do registo de entrada n.º 12265, de 03-08-2018, vem a requerente anexar novas peças desenhadas, correspondente ao esclarecimento das áreas de cedência e espaços comuns da Propriedade Horizontal.

## **2. Enquadramento**

A pretensão enquadra-se no n.º 2 do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em obras sujeitas a licença administrativa.

## **3. ANÁLISE TÉCNICA – ARQUITETURA**

Registe-se que a responsabilidade legal do projeto apresentado é da inteira responsabilidade do seu autor, conforme atestado pelos termos de responsabilidade apresentados.

O cumprimento do RGEU – Regulamento Geral das Edificações Urbanas é da responsabilidade do técnico autor do projeto de arquitetura.

### **3.1 Instrumentos de Gestão Territorial**

Face ao Plano Diretor Municipal de Benavente (PDM) e de acordo com a marcação do local nas plantas de localização entregues, da responsabilidade da requerente, a parcela insere-se em Espaço Urbano, Área Urbanizada Habitacional, Zona a Reabilitar.

### **3.2 Projeto de arquitetura**

A pretensão reporta-se à construção de um conjunto de edifícios em regime de Propriedade Horizontal (fração “A” e “B”), constituído por duas moradias unifamiliares de 1 pisos com respetivas garagens, de tipologia de fogo T3 e T4, com o total de 627,49 m<sup>2</sup> de área de implantação /construção e respetivos muros de vedação.

O conjunto de edifícios irá realizar-se em duas fases, sendo a fração “A” correspondente à 1.ª Fase e a fração “B” correspondente à 2.ª Fase. Mais se informa de que a 2.ª Fase iniciar-se-á 30 dias após o início da 1.ª Fase.

Nos termos estabelecidos pelo art.º 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, informa-se que a proposta apresentada cumpre com os artigos 9.º a 12.º e 84.º-A do Regulamento do PDMB – Plano Diretor Municipal de Benavente, quanto à classe de espaço onde se insere.

Note-se que embora a área de construção seja considerada, tecnicamente, muito acima do que se encontra previsto para a urbanização do espaço onde se insere, no entanto, foi deliberado em reunião camarária de 16-02-2009, com base na informação do Gabinete Jurídico n.º 59/2009, de 04-02-2009, a não aplicação dos *“parâmetros do Quadro de Caracterização estatuídos pelo art. 11.º do RPDMB, ainda que a construção seja efetuada em parcela resultante de operação de destaque”*.

É proposta a cedência para o domínio público de 28,33 m<sup>2</sup> de área destinada a passeios (22,48 m<sup>2</sup>) e estacionamento (5,85 m<sup>2</sup>), situação que se coloca à consideração superior a sua aceitação e condições afetas.

### **3.3 Plano de Acessibilidades**

No processo em causa constam os planos de acessibilidades, sendo compostos por peças escritas e desenhadas e acompanhado pelo termo de responsabilidade, dando cumprimento ao definido no Decreto-Lei n.º 163/2006, de 08 de agosto, cujas responsabilidades são do técnico autor que os subscreve.

### 3.4 Propriedade Horizontal

Face ao despacho do sr. vereador responsável pela Urbanização e Edificação, datado de 08-05-2018, exarado na informação técnica DMOPPUD, datada de 04-05-2018, aguardam estes serviços a respetiva resposta do Apoio Jurídico, para posterior conclusão.

Não obstante e salvo diferente juízo Superior, do ponto de vista da disciplina de arquitetura podemos, desde já, dizer que se encontram reunidas as condições para que se possa considerar como uma pretensão em regime de propriedade horizontal ao abrigo do artigo 1438.º-A do Código Civil.

#### PROPOSTA DE DECISÃO SUPERIOR

Face ao exposto e salvo diferente juízo superior, julga-se não se encontrarem reunidas todas as condições necessárias para emissão de parecer favorável.

Deverá ser submetido a decisão superiormente a aceitação da área a ceder ao domínio público para passeio e estacionamento, conforme referido no ponto 3.2 da presente informação.

Aguardam estes serviços a informação do Apoio Jurídico, conforme exposto em 3.4.

À consideração superior.

Florbela Parracho, técnica superior – arquiteta

<b>Parecer:</b>  Face ao exposto, propõe-se que a Câmara delibere sobre a cedência ao domínio público da área do passeio e estacionamento. Quanto à propriedade horizontal e confrontando com o referido pela arquitetura, que se concorda, aguarda-se parecer do Apoio Jurídico até à emissão da licença de utilização.  10.10.2018  <b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b>	<b>Despacho:</b>  À reunião.  10.10.2018  <b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b>
--	--

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO expôs a pretensão e sugeriu que a Câmara Municipal homologasse a informação técnica e aceitasse a cedência da área em causa.

O SENHOR PRESIDENTE disse crer que a Câmara Municipal deveria apenas manifestar a intenção de aceitar a cedência em apreço, dado estar pendente de um parecer jurídico para uma tomada de decisão final.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção do senhor vereador Pedro Pereira, em representação do PS – Partido Socialista, homologar a informação técnica e, nos termos da mesma, manifestar a intenção de aceitar a cedência para o domínio público, ficando tal aceitação dependente de parecer jurídico, que se aguarda.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 15 – LOTEAMENTO URBANO / RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Processo n.º 4/2005

Requerente: Sociedade de Construções Oliveira e Marçalo, Lda.

Local: Estrada da Samorena – Samora Correia

### **Informação AJ – DMOPPUD, 16 de julho de 2018**

Solicita-nos o chefe da Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento (CDMOPPUD)<sup>1</sup>, no que foi apoiado por despacho do Vereador responsável pela área da Urbanização e Edificação (VUE)<sup>2</sup>, que nos pronunciemos sobre a matéria vertida no ponto 5.3. da informação a que em assunto se faz referência e que tem por base pedido de receção definitiva das obras de urbanização.

O aludido ponto 5.3. tem o seguinte contexto:

«(...)

*5 – Em relação às infraestruturas de telecomunicações, foi prestado o seguinte esclarecimento, que adrede transcrevo “Relativamente a telecomunicações não apresento devido a ter encerrado todas as lojas, tendo sido vistoriado e aprovado na altura, conforme informação obtida junto da PT Telecomunicações...”.*

*Consultado o processo verifiquei:*

*5.1 - que foi emitida pela Portugal Telecom, em 8 de maio de 2009, uma declaração de aceitação provisória da instalação da rede de condutas do loteamento;*

*5.2 Que no esclarecimento apresentado é referido que as infraestruturas de telecomunicações do loteamento foram vistoriadas e aprovados na altura, porém como já referi trata-se de uma aceitação provisória, devendo a requerente desenvolver diligências junto da empresa sucessora da Portugal Telecom ou de outra acreditada, no sentido de obter documento comprovativo da execução e do bom estado da rede de condutas do loteamento;*

*5.3 Dado que o projeto foi elaborado em julho de 2007, ou seja é anterior à entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 123/2009 de 21 de maio, que vem definir, salvo melhor juízo superior, as regras de execução das infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), é meu entendimento que superiormente deverá ser tomada decisão acerca da aplicabilidade a este pedido de receção definitiva das obras de urbanização, do disposto no artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 123/2009 e 21 de maio, na redação vigente e permitir à requerente, em alternativa ao referido no ponto 5.2) da presente informação, a entrega do termo de responsabilidade de execução da instalação, (...).»*

Vejam, pois:

- A receção definitiva das obras de urbanização concretiza-se após o termo do prazo de garantia da obra, que há muito está fixado em 5 anos – desde a entrada em vigor do RJUE - e que se conta a partir da data da receção provisória.

No caso em concreto, a receção provisória ocorreu em 20 de agosto de 2012<sup>3</sup>.

- Refere o técnico da GU que o projeto das infraestruturas de telecomunicações terá sido elaborado no momento em que vigorava o Decreto-Lei n.º 59/2000, de 19 de abril. Acontece que este diploma nada determina quanto exigência de apresentação de tal documento, sendo perfeitamente omissa quanto à questão em apreciação.

O mesmo se diga quanto ao atual regime jurídico, fixado pelo Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio<sup>4</sup>.

---

<sup>1</sup> Datado de 7 de junho de 2018.

<sup>2</sup> Datado de 7 de junho de 2018.

<sup>3</sup> Com exceção dos arranjos exteriores, que só foram rececionados a 13 de maio de 2013.

<sup>4</sup> Alvo de diversas alterações, a última das quais operada pelo Decreto-Lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

- Após consultarmos o técnico autor da informação de que nos ocupamos, tomámos conhecimento que historicamente, os serviços técnicos da GU – Engenharia, solicitam aos promotores das obras de urbanização, quer em sede de pedido de receção provisória, quer em sede de receção definitiva, a entrega de pareceres das entidades a que correspondessem as infraestruturas a rececionar, por entenderem que desta salvaguardam a decisão de receber as obras através de comprovativos de que aquelas cumprem “as normas legais e regulamentares aplicáveis.” Este entendimento é aplicável a todas as especialidades em que a Câmara Municipal não possui meios técnicos para atestar a boa execução das infraestruturas e o cumprimento das normas aplicáveis caso a caso, nomeadamente, gás, eletricidade e telecomunicações.

Neste enfoque, refira-se que é no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio<sup>5</sup>, que se estabelece a obrigatoriedade de previsão de um conjunto de infraestruturas de telecomunicações, que elenca e que devem seguir, além do fixado no diploma, o Manual ITUR.

Já tínhamos adiantado que quanto aos procedimentos relacionados com as receções provisória e definitiva das obras de urbanização ou loteamentos e, concomitantemente dessas infraestruturas, o diploma nada refere. Realçamos, no entanto, que sobre a propriedade, gestão e conservação das ITUR públicas e para o que ora nos interessa, estabelece o artigo 31.º que, relativamente àquelas infraestruturas:

- i) integram o domínio municipal,
- ii) cabe ao município a sua gestão e conservação,
- iii) o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio sobre o qual recai a operação urbanística cedem gratuitamente ao município as ITUR nele instaladas, nos termos do artigo 44.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro;
- iv) os municípios devem definir procedimentos que permitam o acesso às ITUR pelas empresas de comunicações eletrónicas de forma transparente, célere e não discriminatórios e adequadamente publicitados, devendo as condições aplicáveis ao exercício do direito de acesso obedecer aos princípios da transparência e da não discriminação.

O disposto no artigo 43.º estabelece as obrigações do instalador ITUR, sendo que o termo de responsabilidade a que se reporta a d) do n.º1 deste artigo é documento exigido ao instalador em momento prévio ao da receção provisória, pois que se reporta à execução da instalação, sendo que, além do mais, nos termos do n.º 4 do aludido artigo 43.º, a ligação das ITUR às redes públicas de comunicações e a prestação de serviços de comunicações eletrónicas só pode ser efetuada após a emissão do termo de responsabilidade de execução da instalação e a sua submissão à ANACOM.

Recentemente chegou ao nosso conhecimento<sup>6</sup> a esclarecimento prestado pela ANACOM relativamente à matéria de que nos ocupamos. Pela sua importância, entendemos dever transcrever para aqui aquele esclarecimento:

“(…)

*A obrigação de existência de infraestruturas de telecomunicações nos loteamentos e urbanizações bem como nos conjuntos de edifícios é do promotor da operação urbanística (nos termos do artigo 29.º, n.º 1 e 2, do Decreto-Lei acima referido); a obrigação de elaborar projeto de acordo com as normas técnicas aplicáveis é do projetista (nos termos do artigo 38.º) e a obrigação de instalação de infraestruturas de telecomunicações ITUR, de acordo com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, é do instalador com título profissional (nos termos do artigo 43.º, n.º 1, al.c)).*

<sup>5</sup> Diploma que estabelece as regras relativas ao regime jurídico da construção, do acesso e da instalação de redes e infraestruturas de comunicações eletrónicas e em concreto as que respeitam às infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR), cuja versão mais recente é a que consta do Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho.

<sup>6</sup> Por via de documento existente no Processo de Loteamento n.º 1223/1993, que versa precisamente sobre “a receção das infraestruturas de telecomunicações”.

*Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 40.º do mesmo Diploma, compete ao promotor da obra a escolha do técnico instalador habilitado para a execução da referida instalação.*

*Existe assim uma responsabilidade cumulativa destes agentes, sendo o instalador responsável por emitir o termo de responsabilidade relativo à infraestrutura ITUR, o qual passa a garantir a conformidade da mesma.*

*A emissão dos termos de responsabilidade deve, igualmente, ser suportada pelos procedimentos de avaliação das ITUR, devendo estes cumprir os preceitos previstos bem como realizar os ensaios respetivos, nomeadamente os ensaios de funcionalidade da responsabilidade dos instaladores.*

*Os referidos ensaios deverão ser registados num relatório de ensaios de funcionalidade, onde poderão ser referidas situações inerentes à instalação, verificação de conformidade, entre outras, e que constituem um cadastro da obra realizada, pelo que após a sua realização poderá ser emitido o respetivo termo de responsabilidade de execução.*

*Os instaladores são, portanto, responsáveis pela conformidade das instalações que executam devendo, ainda, submeter à ANACOM, ao promotor da obra, ao diretor da obra, ao diretor de fiscalização da obra, ao proprietário ou, no caso de conjunto de edifícios, à respetiva administração, o termo de responsabilidade anteriormente referido, no prazo de 10 dias a contar da data da conclusão da instalação, conforme obrigação prevista na alínea e), do n.º 1, do artigo 43.º do referido Diploma Legal.*

*Contudo, no caso apresentado, sendo o projeto anterior à data de entrada em vigor, quer do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, quer do Manual ITUR (1.ª edição), deverão entrar em contacto com a respetiva Câmara Municipal, de modo a obter informação sobre os procedimentos previstos por esta autarquia, no que diz respeito à receção da obra e respetiva garantia. (...)” [Negrito e sublinhado nossos.]*

Quer dizer: percebe-se com toda a facilidade que a ANACOM, após ter elencado o conjunto de responsabilidades, todas decorrentes da lei, não se estabeleceu qualquer procedimento relativamente à matéria aqui em causa, antes remetendo a sua fixação de à Câmara Municipal.

Neste enquadramento, não subscrevemos o proposto pelo técnico da Gestão Urbanística. Somos de opinião que se não deve fazer depender a receção definitiva das infraestruturas de telecomunicações à entrega de um termo de responsabilidade sobre uma infraestrutura que foi vistoriada e recebida antes pela Câmara Municipal, sobretudo se não houver registo da existência de quaisquer deficiências nas infraestruturas durante o período de garantia da obra de urbanização. Entendemos que tal exigência constitui um ónus desproporcionado para o promotor – que durante cinco anos teve de suportar os encargos decorrentes da garantia, e que terá, de novo a expensas suas, contratualizar com um técnico a assunção de uma responsabilidade sobre infraestruturas que já foram instaladas e recebidas ou, que até não projetou ou instalou. E, esta circunstância pode também consubstanciar um ónus para o instalador, que terá (ou não, caso o instalador a subscrever o termo fosse diferente do instalador inicial) desempenhado oportuna e adequadamente as suas funções. É preciso ter em mente que as infraestruturas de que se fala são tubos e caixas, já que os equipamentos associados à utilização destas infraestruturas pertencem aos diversos operadores de telecomunicações e não são esses elementos que a Câmara irá rececionar.

É consabido que a receção é precedida de vistoria a realizar por uma comissão da qual fazem parte o interessado ou um seu representante e, pelo menos, dois representantes da câmara municipal. Assim sendo, entendemos que, não tendo a Câmara Municipal estabelecido qualquer procedimento sobre a questão em sede própria – a regulamentar, deve fazer apelo à contratação de perito da área que deve passar a integrar a comissão de vistorias, em representação da Câmara Municipal.

Além do mais, a dificuldade sentida pelo promotor no sentido de obter um documento que ateste que as infraestruturas obedecem às técnicas de boa execução pode ser bem

real na medida em que, como é igualmente consabido, no âmbito do processo de convergência entre negócio fixo e móvel, a MEO e PT Comunicações são agora uma única empresa, sendo certo que a MEO é apenas uma operadora – de entre as diversas que operam no mercado – que integra o grupo ALTICE.

Helena Machado, técnica superior, jurista.

<p><b>Parecer:</b>                  Face ao exposto é de se propor que a Câmara delibere sobre o procedimento de receção definitiva das obras de urbanização, em conformidade com o n.º 3 do artigo 87.º do RJUE, devendo estabelecer, à vistoria que procede à receção, a nomeação de dois técnicos com conhecimento da matéria de leis, (eng.º Jorge Correia) e na matéria da eletricidade e ITUR (eng.º Paulo Manito), ao invés de contratação externa. Propõe-se ainda que a verificação das redes de águas e esgotos seja mantido o atual procedimento, em que se convoca um técnico das A.R., S.A. à referida vistoria ou por ausência destes é remetido pelas A.R., S.A. um parecer. Mais, propõe-se que o presente entendimento seja aplicado aos casos de receção definitiva que tramitam e aos casos futuros. À consideração superior.</p> <p>10.10.2018</p> <p><b>O chefe da D. M. O. P. P. U. D.</b></p>	<p><b>Despacho:</b>                  À reunião.</p> <p>10.10.2018</p> <p><b>O vereador, no uso de competências delegadas/subdelegadas</b></p>
--	---

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO deu nota que existe um conjunto de processos pendentes, que já passou muito mais do que os cinco anos que devem mediar entre a receção provisória e a receção definitiva, por questões, meramente, burocráticas.

Deu o exemplo da PT (Portugal Telecom), que era uma empresa pública e que, com a privatização, é, atualmente, a ALTICE, que não assume a responsabilidade de entrega dos termos que deveria, para que pudesse ser feita a receção definitiva.

Acrescentou que, de qualquer das formas, com aquele tipo de empresas, se existirem problemas nas infraestruturas, são essas empresas que têm que responder, diretamente, perante os cidadãos, passando o processo um pouco à margem da Câmara Municipal.

Sugeriu que a Câmara Municipal homologasse a informação do Apoio Jurídico e validasse o seu conteúdo, passando a proceder-se da forma que é descrita, no que diz respeito às receções definitivas, sendo claro que, naturalmente, a Autarquia não assumirá as responsabilidades que cumprem a empresas que têm a ver com as comunicações, o gás e a eletricidade.

O SENHOR PRESIDENTE manifestou concordância que a Câmara Municipal possa desenvolver o acompanhamento sugerido para as infraestruturas que, atualmente, têm uma utilização por várias empresas.

Contudo, entende que há áreas nas quais a Autarquia não se deve envolver, por assim dizer, nomeadamente, aquelas que têm a ver com a componente da eletricidade, porque o único operador é a EDP e, portanto, é a entidade responsável.

No que diz respeito à iluminação pública, referiu que a EDP tem com a Câmara Municipal um contrato de concessão e sendo a infraestrutura da Autarquia, é aquela empresa que faz a respetiva gestão. Relativamente à baixa tensão, acaba por ser da

Câmara Municipal, mas também está à responsabilidade da EDP e, portanto, em qualquer das matérias, é a EDP que tem que fazer a receção provisória e a receção definitiva, independentemente de a Autarquia efetuar uma vistoria com um técnico da área que possa, naturalmente, fazer uma avaliação, mas que não se substitui à exigência da EDP.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, homologar a informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela propostos, excepcionando-se o que diz respeito à EDP, nos termos e fundamentos expostos pelo senhor presidente da Câmara Municipal.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujo teor abaixo se transcreve, em:

04.10.2018

### **Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL**

Processo n.º 776/2018

Requerente: Tesouros Salgados – Empreendimentos Imobiliários, Lda.

Local: Rua Manuel Martins Alves – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura.”*

## **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA**

### **A CONHECIMENTO**

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

04.10.2018

### **Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE TELHEIRO**

Processo n.º 1370/2017

Requerente: Dulce Isabel Ganhão Ferreira Silva

Local: Rua dos Freixos, 21 – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa. Proceder em conformidade.”*

### **Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÕES DE MORADIA UNIFAMILIAR E ANEXO**

Processo n.º 885/2018

Requerente: Joaquina Vitorina Ferreira

Local: Rua de São Mateus, 39 – Benavente

Teor do despacho: *“Homologo. Deferido o pedido da licença administrativa.”*

## **06- Divisão Municipal da Cultura, Educação, Turismo, Desporto e Juventude**

### **06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa**

#### **Ponto 19 – PROPOSTA DE ATIVIDADES DA ASPEA – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

##### **Informação n.º 7593, de 02/10/2018**

A Associação Portuguesa de Educação Ambiental (ASPEA) apresentou proposta de ações de formação que pode organizar no município de Benavente até novembro de 2018. As ações estão cofinanciadas pelo Fundo Ambiental, integrado na Estratégia Nacional de Educação Ambiental (ENEA 2020), sendo por isso gratuitas.

Atividades propostas (anexo):

1. **“Educação Ambiental para a Sustentabilidade: aprender fora de portas, em ecossistemas fluviais”** – Ação de formação de curta duração (4h)
  - Público-alvo: docentes e técnicos de autarquias
  - Recursos necessários: sala de formação para 25 pessoas com projetor. Perto da sala deve haver um espaço exterior verde, preferencialmente com um curso de água perto
  
2. **“Vamos Cuidar do Planeta”** – Sessão de apresentação do Projeto Europeu (2h):
  - Público alvo: docentes / alunos do 7.º ao 11.º ano e técnicos de autarquias
  - Recursos necessários: sala de formação para 40 pessoas com projetor
  
3. **“Sustentabilidade e responsabilidade social”** – Ação de formação de curta duração (4h)
  - Público-alvo: Técnicos de autarquias e empresas
  - Recursos necessários: sala de formação para 25 pessoas com projetor
  - Descrição: O objetivo desta formação é, através de metodologias de educação não formais, fomentar a oferta formativa específica no domínio do Ambiente e da sustentabilidade, mobilizar e motivar o setor empresarial para o envolvimento em ações de voluntariado ambiental. Após a ação de formação, será organizada uma ação de voluntariado ambiental num local a definir.

Esta proposta não implica encargos financeiros, em termos de meios envolve a articulação com o Centro EDUCATIS, para a concretização das ações 1 e 2, e a mobilização de público, gestão das inscrições e sala de formação para a realização da Ação 3.

Considerando-se a proposta vantajosa e enquadrada nas atribuições do Município, para a ação 3 propõe-se a divulgação e convite direto às empresas do concelho e aos técnicos da Autarquia e a realização num sábado (propomos dia 10 de novembro), no

auditório do Palácio do Infantado, no período da manhã ou da tarde, a definir com formador.

À consideração superior,

A chefe de Divisão, Cristina Gonçalves  
A técnica superior – Biologia, Ana Palmar

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO fez referência ao assunto em apreço e considerou que se tratava duma proposta muito interessante, devendo merecer a aprovação da Câmara Municipal, se os membros do Executivo estiverem de acordo.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a presente informação e aprovar a proposta nela contida.

### **Ponto 20 – PROVA BTT “TERRAS DO TOIRO” – 21 DE OUTUBRO – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: AREPA

Assunto: Solicita a cedência do seguinte material para o evento “Terras do Toiro” a realizar no próximo dia 21 de outubro:

1 palco de tamanho médio que permite a atuação de *hip hop* com cerca de 20 pessoas;  
80 baias em ferro;  
2 módulos (tenda) 3x3  
2 módulos (tenda) 6x3  
1 pódio  
2 contentores do lixo;  
550 *flyers* promocionais do concelho de Benavente

Mais informam que é também necessário cortar as ervas do campo de futebol antes da data do evento.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO aludiu ao pedido em causa e referiu que, em termos gerais, pensa que a Câmara Municipal está em condições de poder conceder o apoio que é solicitado.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela AREPA para realização da prova de BTT “Terras do Toiro”, dia 21 de outubro. A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 21 – APRESENTAÇÃO DA COMISSÃO DE FESTAS DO PORTO ALTO EM HONRA DE N.ª SRA. DE GUADALUPE 2019**

Entidade: Comissão de Festas do Porto Alto

Assunto: Informa que a Comissão de Festas do Porto Alto para o ano de 2019 é composta pelos seguintes elementos:

- João Salema

- Maria Vicente
- Marinela Rocha
- Luís Inácio
- Rosa Ferreira
- José Guilherme
- Nuno Cardoso

Mais informa que as Festas em Honra Nossa Senhora de Guadalupe realizar-se-ão de 19 a 23 de julho e o Festival de Gastronomia de Inverno, de 31 de novembro a 9 de dezembro.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO observou que os elementos que compõem a Comissão de Festas do Porto Alto para o ano de 2019 são os mesmos e considerou positivo que isso aconteça, porque têm realizado um bom trabalho e, portanto, a sua continuidade é sempre uma segurança. Crê que a Câmara Municipal deve agradecer a disponibilidade daqueles elementos e, naturalmente, desejar-lhes votos de um bom trabalho.

O SENHOR PRESIDENTE chamou a atenção para o facto de que, no mesmo ofício, a Comissão de Festas do Porto Alto informa que será necessário o habitual apoio para a realização do Festival de Gastronomia de Inverno, nomeadamente, um quadro de luz e quatro ou cinco contentores.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade agradecer a disponibilidade dos elementos da Comissão de Festas do Porto Alto para o ano de 2019 e endereçar-lhes votos de um bom trabalho.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, prestar o apoio logístico solicitado.

## **Ponto 22 – 3B TRIATLO – ASSINATURA DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO**

Entidade: Clube Triatlo de Benavente e Clube União Artística Benaventense

Assunto: Informam que o 3B – Clube Triatlo de Benavente o CUAB – Clube União Artística Benaventense assinaram na passada sexta-feira, dia 21 de setembro, um protocolo de cooperação tendo em vista a formação de uma equipa unificada de atletismo nos escalões de seniores e de veteranos para a temporada 2018/19. Com o apoio institucional da Câmara Municipal de Benavente (CMB), o protocolo estabelece as condições da cedência dos atletas do 3B Triatlo ao CUAB na modalidade do atletismo com o objetivo de concentração e união de esforços e o reforço de uma equipa que se deseja ainda mais competitiva nas provas federadas e populares na região. O outro clube do município de Benavente que fomenta a prática do atletismo, JDA – Juventude Desportiva do Almansor, não aderiu à iniciativa. A assinatura do protocolo teve lugar na sala de reuniões da CMB com a presença de dirigentes e atletas de ambos os clubes e do vereador com o pelouro do Desporto, Hélio Justino.

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO considerou que o protocolo de cooperação entre o 3B – Clube Triatlo de Benavente o CUAB – Clube União Artística Benaventense é, sobretudo, simbólico, revelando a junção, na prossecução de um determinado objetivo, de duas coletividades do município que têm a mesma área de atuação, ainda que o 3B Triatlo seja mais dirigido para a modalidade triatlo e o CUAB para o atletismo.

Acrescentou que face às dificuldades que o CUAB atravessou na última época, em que apesar de ter quinze atletas, devido às lesões e ausências de alguns deles, não

conseguiu competir como equipa, na maior parte das provas em que participou, e, portanto, a disponibilidade dos atletas do 3B Triatlo de poderem integrar a equipa masculina de seniores e de veteranos é um gesto de relevar e um exemplo de como as coletividades do concelho devem prosseguir o seu trabalho, em prol da comunidade e do interesse das pessoas.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA perguntou porque razão o Juventude Desportiva Almansor não aderiu à iniciativa.

O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO explicitou que o Juventude Desportiva Almansor é um clube direcionado para a formação, trabalhando, sobretudo, com jovens, e ainda que tenha, naturalmente, ligados à sua estrutura alguns atletas femininos e masculinos seniores, por norma, raramente participa em competições, sobretudo, no setor masculino, que é o que está em causa.

Acrescentou que, no entanto, o Juventude Desportiva Almansor participou em todas as reuniões e manifestou, também, disponibilidade em fazer aquele trabalho conjunto em prol do atletismo no município de Benavente, descurando os interesses próprios das coletividades.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

### **Ponto 23 – 5.º FESTIVAL DE SOPAS E ARROZ DOCE DA COUTADA VELHA – PEDIDO DE APOIO**

Entidade: Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha

Assunto: Informa que o material necessário para a realização da 5.ª edição do Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha é o seguinte:

- tenda para ringue 35x15
- 1 cabine dupla quermesse
- 2 barracas de apoio
- palco médio/grande
- 20 grades antipânico
- 2 WC
- 5 estantes para arroz doce
- cópias cartazes/flyers
- instalação de água/luz

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VEREADOR HÉLIO JUSTINO transmitiu que dentro daquilo que é o habitual, salvo uma situação ou outra em que, provavelmente, a Câmara Municipal terá dificuldade em responder, pensa que, no cômputo geral, é possível o Executivo deliberar no sentido de conceder o solicitado.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade prestar o apoio logístico solicitado pela Comissão de Melhoramentos União e Progresso da Coutada Velha para realização da 5.ª edição do Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Educação**

## **Ponto 24 – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ESCALÕES DE APOIO – PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO – ANO LETIVO 2018/2019**

### **Informação n.º 7776, de 09/10/2018**

Em complemento da informação DM CET n.º 7175, de 19 setembro e presente a reunião, submete-se agora a conhecimento superior, em lista anexa, os escalões entretanto solicitados, bem como as alterações que decorreram de novos pedidos de apreciação, com base nas declarações da Segurança Social.

N.º de boletins	Novos escalões	Alteração de escalão	
		De	Para
23	A		
8	B		
17	C		
1		C	A
5		C	B
1		C	C/NEE
1		C	A/NEE
11		B	A
3		B	B/NEE

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou como era feita a triagem da solicitação dos escalões e se os novos pedidos de apreciação eram os mesmos sobre os quais a Câmara Municipal tem deliberado.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explicitou que à semelhança do que tem vindo a acontecer todos os anos letivos, há alunos que vêm transferidos e cujos escalões são aprovados em função da solicitação que é feita, diretamente, nos serviços, através de um impresso próprio, ao contrário daquilo que acontece na data da matrícula, em maio, em que é a escola que envia para a Câmara Municipal o pedido de ação social escolar.

Acrescentou que há um conjunto de escalões que, efetivamente, são solicitados através da Ação Social, e crê que esses não devem estar vertidos na tabela em apreço, porque já foram aprovados em anteriores reuniões do Executivo. No entanto, irá esclarecer junto dos serviços a situação relativa às onze alterações de escalão B para A.

Referiu que, na maioria das vezes, essas alterações têm a ver com os agregados familiares que alteram o escalão do abono de família na Segurança Social e entregam, diretamente, o documento à Câmara Municipal, solicitando uma reavaliação dos processos.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que seria bom que as informações do setor de Educação explicitassem essas situações.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 7776, de 09/10/2018 e, nos termos da mesma, aprovar a atribuição de novos escalões e alterar os já atribuídos, todos constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 25 – PAGAMENTO DE CADERNOS DE ATIVIDADES ÀS FAMÍLIAS APOIADAS NO ÂMBITO DA ASE – ANO LETIVO 2018/2019**

### **Informação n.º 7818, de 10/10/2018**

Com o objetivo de desenvolver os procedimentos relativos à comparticipação dos cadernos de atividades, após a aprovação em minuta dos escalões de abono de família, de acordo com o posicionamento da Segurança Social para o ano letivo 2018/2019, submete-se à Câmara Municipal a relação devidamente validada dos encarregados de educação que solicitaram o referido apoio.

O valor máximo da comparticipação dos cadernos de atividades é de 35,00 € para os alunos do 1.º e 2.º anos de escalão 1 (A) e Nee's e de 20,00 €, para os alunos de escalão 2 (B).

Os alunos do 3.º e 4.º anos de escalão 1 (A) e Nee's o valor máximo da comparticipação é de 45,00 € e para os alunos de escalão 2 (B) é de 25,00 €, o valor remanescente destinar-se-á a material escolar ficando disponível na papelaria dos respetivos agrupamentos de escolas.

Os alunos que não transitaram de ano, só terão direito ao subsídio na totalidade caso a escola não tenha adotado os mesmos manuais escolares / cadernos de atividades, caso contrário o valor do subsídio será apenas de 15 € / 7,5 €, conforme o escalão da segurança social.

Salientamos que até à presente data, os Agrupamentos de Escolas de Benavente e Samora Correia, ainda não comunicaram, quais os alunos retidos, no ano letivo 2017/2018, no entanto nos últimos anos os professores do 1.º ciclo, referem que os livros usados em anos anteriores, estão em muito mal estado de conservação e que também existem novas edições dos manuais/cadernos de atividades, o que altera os mesmos. Nestes casos, tem sido concedido a aquisição/comparticipação de novos manuais/cadernos de atividades, pois o número de casos é muito reduzido e também atendendo às dificuldades económicas dos encarregados de educação.

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, lista nominal dos encarregados de educação, com os valores propostos, para se proceder ao pagamento dos cadernos de atividades, no valor total de 5.185 € (cinco mil, cento e oitenta e cinco euros), sendo 4.406,44 € (quatro mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos) para cadernos de atividades e 778,56 € (setecentos e setenta e oito euros e cinquenta e seis cêntimos) para material didático.

**Nota:** Todos os processos analisados estão arquivados no setor de Educação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Ana Luísa de Carvalho Rodrigues da Silva Henriques

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a pretensão e deu nota que o material didático é disponibilizado pela própria

escola, sendo que é procedimento habitual o pagamento dos cadernos de atividades ser feito, diretamente, às famílias, mediante entrega da correspondente fatura, ou fatura proforma. Posteriormente, é submetida à reunião de Câmara uma informação a solicitar a transferência do valor relativo ao material didático para as escolas.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade homologar a informação n.º 7818, de 10/10/2018 e, nos termos da mesma, proceder ao pagamento dos cadernos de atividades aos encarregados de educação constantes da lista que, por fotocópia e depois de rubricada, constitui pasta anexa à presente ata, totalizando 4.406,44 € (quatro mil, quatrocentos e seis euros e quarenta e quatro cêntimos).

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ação Social**

### **Ponto 26 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

#### **Informação Social n.º 7787/2018**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

Os pais da aluna estiveram presentes em atendimento para solicitar a atribuição de escalão. A criança não está legal em Portugal, motivo pelo qual não tem direito a abono de família.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno por ser oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, a aluna deverá ser integrada no **escalão A**.

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 7787/2018, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 27 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – ALTERAÇÃO DE ESCALÃO B PARA ESCALÃO A**

**Informação Social n.º 7795/2018**

### **PEDIDO FORMULADO:**

Pedido de alteração do escalão B para o escalão A.

### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, os alunos, tendo em consideração a realidade atual, deveriam ser enquadrados no escalão 1 (A), respeitante ao abono de família da Segurança Social.

Face ao exposto **e se o Executivo assim o entender, os alunos passam a integrar o escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal de que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento / divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

O(A) técnico superior, Eva Oliveira Teles

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou o pedido em apreço.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO perguntou porque razão era o pedido submetido à consideração do Executivo, se o rendimento *per capita* está dentro do limite legal.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE clarificou que caso seja entregue uma declaração da Segurança Social, os alunos passam, diretamente, para o escalão A, sendo que, no caso, essa declaração refere que o aluno está no escalão 2 do abono de família e, portanto, cabe à Câmara Municipal, em sede de reavaliação social do processo, e, de acordo com os cálculos que estão vertidos na informação, decidir se o agregado deve ser incluído no escalão A.

O SENHOR PRESIDENTE lembrou que situações que sejam detetadas pelos professores, e que possam ter a ver com alteração das condições de vida dos agregados familiares, devem, de imediato, ser comunicadas à Câmara Municipal, cumprindo aos serviços de Ação Social avaliarem essas situações.

Clarificou que o rendimento *per capita* do agregado familiar em questão fica abaixo do limite legal.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados na informação social n.º 7795/2018, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 28 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

### **Informação Social n.º 7799/2018**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

A tia materna do aluno e, simultaneamente, sua encarregada de educação, deslocou-se ao atendimento da Ação Social para solicitar a atribuição de escalão. A tia e o companheiro separaram-se, tendo esta solicitado junto da Segurança Social uma reavaliação do processo, situação que segundo os serviços terá algum tempo de espera.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

Ao abrigo do art.º 14.º do decreto-lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social.

No entanto, face ao exposto, e considerando o facto de existirem despesas elevadas que não são consideradas para o cálculo da capitação, como a renda da casa, **propõe-se que, a título excepcional, e se o Executivo assim o entender, o aluno possa ser integrado no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” do candidato e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Benavente, 04 de outubro de 2018

À consideração superior,

A técnica superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA disse que se estava perante situações que, de certa forma, apertam o coração a todos os membros do Executivo. Contudo, não é disso que a Câmara Municipal tem que falar, mas se o executivo de maioria a CDU já deu indicação aos técnicos para elaborarem um regulamento de apoios sociais, nomeadamente, aos juristas, que terão que ser, obviamente, acompanhados pelos técnicos da Ação Social que trabalham com esses casos no terreno.

Observou que caso os juristas não deem resposta, a Câmara Municipal tem advogados avançados que, segundo pensa, serão competentes para avaliarem essas situações e ajudarem a elaborar um regulamento.

Afirmou que há câmaras municipais do Partido Socialista que já têm regulamento de apoios sociais, nomeadamente, Coruche, e recordou que, em 2011, o PS propôs ao Executivo um regulamento de apoios sociais. No entanto, a Câmara Municipal de Benavente continua a atribuir alguns apoios a título excepcional, algo que acha que não pode durar, eternamente, sob pena de a maioria CDU ser, injustamente, acusada de, caso a caso, voto a voto, andar a conceder apoios.

Pensa que não é esse o espírito, mas o de quem, de facto, no uso do poder, quer ajudar as pessoas, tem meios para ajudar os que mais precisam e que estão em situações vulneráveis, economicamente, e, portanto, é esse, também, o espírito do PS, mas tem que estar regulamentado.

Recordou o senhor presidente que existe uma lei (75/2013, de 12 de setembro) que regulamenta as atribuições e competências da câmara municipal, do senhor presidente, da assembleia municipal e demais órgãos autárquicos, incluindo a comunidade intermunicipal, estando a elaboração de regulamentos prevista nessa mesma lei.

Mencionou que não é jurista, mas certo é que, com base nessa lei (que é geral para todas as autarquias), existem câmaras municipais que têm aqueles regulamentos.

Reiterou que a elaboração de regulamentos está prevista naquela lei, crendo que o senhor presidente dispensará a leitura das respetivas alíneas e artigos.

Referiu que é nessa tecla que o Partido Socialista vai continuar a bater, tendo o executivo de maioria CDU que decidir se quer atribuir apoios, caso a caso e a título excepcional, ou se quer ter critérios e princípios iguais para todos, claros, transparentes e que não deixem margem para dúvida, em termos gerais.

Sublinhou que é aquele o desafio que o PS lança, porque é pelo tratamento igual, imparcial e isento para todas as pessoas, em todas as matérias.

O SENHOR PRESIDENTE comentou que regulamento, é regulamento, e disse que o senhor vereador Pedro Pereira sabe que há habilitação para os apoios sociais e que uma das competências da Câmara Municipal é, exatamente, essa.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA retorquiu que o senhor presidente tinha afirmado, anteriormente, que não sabia se havia lei que habilitasse a existência de um regulamento, razão pela qual lhe está a dizer que essa lei existe. No entanto, não quer dizer que esse regulamento preveja tudo.

Afirmou que uma coisa é haver uma exceção à regra, que é o que o PS propõe, e outra coisa é haver exceções em todas as reuniões de Câmara, que é o que o senhor presidente quer.

O SENHOR PRESIDENTE explicitou que, no caso em concreto, está em causa um agregado familiar que, de acordo com qualquer regulamento, estaria incluído no escalão B. Contudo, cumpre aos técnicos sociais que estão no terreno apreciarem e identificarem as situações e, se for caso disso, proporem à Câmara Municipal a alteração excepcional do escalão, em função do conhecimento concreto da realidade.

Julga que não haverá nenhum regulamento que preveja situações similares, a menos que tenha uma interpretação extraordinária.

Reiterou que a única coisa que está em apreço é, efetivamente, a avaliação concreta por parte dos técnicos da área social, no terreno, propondo uma exceção, justificada pelo conhecimento que têm da situação.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO disse que estavam agendadas duas pretensões idênticas, sendo que os pedidos foram formulados por alguém que se deslocou ao atendimento da Ação Social, não sendo mencionado nas informações sociais que os alunos foram referenciados pela escola.

Perguntou se existia alguma fundamentação legal para o Executivo decidir, excepcionalmente, sendo que se não existir, deverá ser feito um regulamento, e não serem submetidas à consideração da Câmara Municipal exceções constantes, como tem acontecido desde que integra o órgão executivo.

Questionou porque razão a Câmara Municipal não arranja um regulamento que precaveja aquelas situações.

O SENHOR PRESIDENTE disse que a Câmara Municipal tinha competência para atribuir apoios no âmbito da ação social escolar.

A SENHORA VEREADORA FLORBELA PARRACHO considerou que o senhor presidente não tinha respondido à sua questão.

O SENHOR PRESIDENTE retorquiu que a competência da Câmara Municipal no apoio da ação social escolar é direta e, por conseguinte, as deliberações do Executivo nesse âmbito não carecem de regulamento.

Afirmou que há situações que não encaixam num regulamento e, efetivamente, têm que ter a discriminação positiva em função da apreciação feita pelos técnicos que estão no terreno, sendo isso que, naturalmente, leva a que as tomadas de decisão possam ser justas.

Disse que no universo de situações em que o escalão está atribuído pela Segurança Social, há-de haver, provavelmente, alguns agregados familiares que, em função da atividade paralela, têm outros rendimentos, situações que são injustas. No entanto, a Câmara Municipal não tem condições para ir avaliar quatro ou cinco mil alunos.

Deu nota que existe, atualmente, uma rede social a operar no município, que integra as IPSS (instituições particulares de solidariedade social), as Juntas de Freguesia, os técnicos da Câmara Municipal e a RLIS (Rede Local de Inserção Social), atende as dificuldades todas que existem e conhecem, no terreno, o que se está a passar e, portanto, é dessa rede social que resultam muitas das situações apreciadas pelo Executivo.

Sendo certo que a senhora vereadora Florbela Parracho poderá dizer que, provavelmente, ainda ficam algumas pessoas que não são atendidas, essas pessoas têm a rede social, que identifica e encaminha para o devido serviço que poderá dar a resposta.

Reconheceu que, efetivamente, a isenção total do pagamento dos passes escolares não está regulamentada e não é competência da Câmara Municipal.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA sugeriu que o senhor presidente dê indicações aos juristas da Câmara Municipal e aos advogados avençados para que leiam o artigo 33, número 1, alínea v) da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Disse que pretende uma opinião técnica de especialistas de Direito sobre o que consta naquele artigo, e que passou a ler:

*“Compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com entidades competentes da*

*Administração Central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal.”*

Afirmou que quer saber onde está esse regulamento municipal, e que sejam os especialistas, e não o senhor presidente, a dizerem o que pensam.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a atribuição do escalão A ao aluno referenciado na informação social n.º 7799/2018, que se homologa, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

## **Ponto 29 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE ESCALÃO**

### **Informação Social n.º 7813/2018**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

No âmbito dos auxílios económicos, os progenitores dos alunos vieram ao atendimento, solicitar atribuição de escalão A, uma vez que os menores não têm abono de família atribuído pela segurança social, porque ainda não estão legalizados, sendo que o processo de legalização já se encontra a decorrer.

Face a essa situação foi elaborado relatório familiar.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

De acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, art.º 12, n.º 1, o aluno, por ser oriundo de agregado familiar que se encontra em Portugal em situação de ilegalidade, tem direito a beneficiar do apoio previsto, desde que comprove ter rendimentos que se posicionem no escalão 1 ou 2 do abono de família. Assim, face ao exposto, **propõe-se a atribuição de escalão A, dos auxílios económicos, aos alunos.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” dos candidatos e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem

dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 20 de setembro de 2018

A técnica superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE explanou a pretensão.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a atribuição do escalão A aos alunos referenciados na informação social n.º 7813/2018, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 30 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS – PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE ESCALÃO**

#### **Informação Social n.º 7816/2018**

#### **PEDIDO FORMULADO:**

A encarregada de educação da aluna deslocou-se ao atendimento de Ação Social para solicitar a alteração de escalão. A aluna está inserida no escalão 2 referente ao abono de família atribuído pela Segurança social.

#### **PARECER SOCIAL/PROPOSTA:**

Ao abrigo do art.º 14.º do Decreto-Lei 116/2010, de 22 de outubro, que determina o montante para atribuição de escalão de abono de família, o aluno deveria ser enquadrado no escalão 2 (B), respeitante ao abono de família da Segurança Social. No entanto, atendendo ao enquadramento familiar, e considerando as despesas elevadas, face aos rendimentos, **propõe-se que, a título excepcional, e se o Executivo assim o entender, a aluna possa ser integrada no escalão A.**

Por último, chama-se a atenção dos membros da Câmara Municipal que toda a documentação que serviu de base ao processo tendente à atribuição de escalão, por conter referências a “*Dados Pessoais*” da candidata e respetivo agregado familiar, encontra-se abrangida pelo Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 2016.04.27, pelo que apenas poderá ser utilizada, única e exclusivamente, para a tomada de decisão no âmbito do presente processo, sendo expressamente interdita a sua divulgação seja a que título for e por que forma ou meio for, exceto se os respetivos titulares tiverem dado o seu consentimento explícito, ou se esse tratamento/divulgação resultar de imposição legal, sob pena de eventual procedimento criminal contra o autor de tal divulgação.

À consideração superior,

Benavente, 02 de outubro de 2018

A técnica superior de sociologia, Fátima Vera Gameiro da Silva

**DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES:** A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE resumiu a pretensão.

O SENHOR VEREADOR PEDRO PEREIRA fez declaração de voto relativamente aos Pontos 28 e 30, referindo que os vereadores do PS votam contra, porque até prova em contrário de especialistas em Direito, invocam a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 33, número 1, alínea v), para justificar a sua posição, dado que, salvo melhor

opinião, estas matérias têm que constar de um regulamento municipal que a maioria CDU, pelos vistos, recusa elaborar.

**DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria, com o voto contra dos senhores vereadores em representação do PS – Partido Socialista, Pedro Pereira e Florbela Parracho, aprovar a atribuição do escalão A à aluna referenciada na informação social n.º 7816/2018, que se homologa, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

### **Ponto 31 – PERÍODO DESTINADO ÀS INTERVENÇÕES DOS MUNICÍPES**

Não foram proferidas quaisquer intervenções.

### **Ponto 32 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA**

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Reunião de Câmara Municipal de 29 de outubro – Proposta de alteração para reunião pública;
- Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos – Relatório final / Despacho do presidente da Câmara Municipal, exarado em 2018.10.04, a ratificação, nos termos do artigo 35.º n.º 3 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- Prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins e zonas verdes pelo período de 3 anos – Minuta do contrato – Despacho a ratificação;
- Licença administrativa / Alteração do revestimento da fachada do prédio;
- Licença administrativa / Construção de moradia bifamiliar;
- Loteamento urbano / Receção definitiva das obras de urbanização;
- Prova BTT “Terras do Toiro” – 21 de outubro – Pedido de apoio;
- 5.º Festival de Sopas e Arroz Doce da Coutada Velha – Pedido de apoio;
- Ação Social Escolar – Escalões de apoio – Pré-escolar e 1.º ciclo – Ano letivo 2018/2019;
- Pagamento de cadernos de atividades às famílias apoiadas no âmbito da ASE – Ano letivo 2018/2019;
- Auxílios económicos – Atribuição de escalão;
- Auxílios económicos – Alteração de escalão B para escalão A;
- Auxílios económicos – Pedido de alteração de escalão;
- Auxílios económicos – Pedidos de atribuição de escalão.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezassete horas e quarenta e seis minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Palmira Alexandra de Carvalho Morais Alexandre Machado, chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos, a subscrevo e assino.